

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Edital 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	DAILEON DE OLIVEIRA DE LIMA	25/03/2026 14:32 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64498.001690/2025-19

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

160313

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 899.165,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(Es EM/1905)
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 64498.001690/2025-19)

Torna-se público que a Escola de Comando e Estado - Maior do Exército, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediada na Praça General Tibúrcio, 125 - Praia Vermelha - Urca - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No item único não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

~~5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer

tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar proposta com valor unitário máximo diferente a planilha de cada item do edital

8.10.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado exclusivamente através do endereço de e-mail: salc@eceme.eb.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.10. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 2%.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. , salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% a do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc@eceme.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça General Tibúrcio, 125 – Urca, Rio de Janeiro-RJ, Setor de Aquisições, Licitações e Contratos.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia e anexos (1).pdf (1.73 MB)
- Anexo II - etp e anexos.pdf (5.15 MB)
- Anexo III - CONTRATO160313_000001_2026 (1).pdf (141.81 KB)
- Anexo IV - ARP160313_000002_2026 (1) (1).pdf (137.05 KB)

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA	11/03/2026 14:08 (v 0.16)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64498.001690/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Descrição	Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas e esquadrias da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, localizado na Praça General Tibúrcio, Nr 125, Urca, Rio de Janeiro, incluindo a limpeza dos reservatórios de água, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a prestação total do serviço.					
	Área	Áreas que compõem cada tipo de piso	Unidade Fornecimento	Quantidade	Produtividade de referência	Unitário	Total
	Áreas internas : <u>- Pisos acarpetados:</u> aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.	Auditório General Girard, Auditório Duque de Caxias, Sala de Videoconferência 2005, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.	M²	772	1000	R\$ 6,58	R\$ 5.079,76
		Banheiro Ala Leste, Banheiro ao lado Seção de Saúde, Seção de Pagamento, Divisão de Pessoal,					

		Fiscalização Administrativa, Setor Financeiras, Seção Administrativa, Chefe DA Salas de Reunião DA, Seção conformidade Sala do Ordenador de Despesas, Seção de licitações, Banheiro Identificação, Identificação, Seção Inteligência Cassino (rancho),Banheiro Feminino(oficias gerais), Banheiro Masculino (oficias gerais), Cozinha(rancho), Seção de Aprovisionamento, Chefe, Almoxarifado, Auxiliar Almoxarifado, Banheiro visitante, Sala 201A, Sala 201, Banheiro Masc 201, Banheiro Feminino 201, Seção de técnica de ensino (chefia), Seção de técnica de ensino (secretária0, Subseção de Avaliação e Aprendizagem (SSAA) Chefia + Salas Relatores + Salas impressão, Subseção de meios auxiliares, Seção Psicopedagógica (S PSICO), DCA, Com Soc, Banheiro Com Soc, Salão de honra, Copa Comando, Banheiro Masculino do Comando, Banheiro Feminino Comando, PC Comandante, Gabinete do comando, PC Subcomandante					
01	Áreas internas : - Pisos frios: aquelas constituídas /revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.	Divisão de doutrina,Seção de Projetos, Banheiro ao lado da seção de projetos, Banheiro ao da 221, Sala de aula 221, Sala de aula 222, Sala de aula 223, Sala de aula 224, Banheiro Alojamento Oficiais Alunos, Alojamento aluno, Alojamento Cap/Ten, Banheiro Capitães /Tenentes, Copa da Biblioteca, Banheiro feminino, Banheiro masculino, Espaço cultural, Secretária biblioteca, Biblioteca,Recepção biblioteca, Chefe do Instituto meira matos, Sala 312, Sala 313, Sala 314 Sala 315, Sala 316, Sala 317, Sala 318, Sala 319, Banheiro (319), Banheiro (320), Sala de aula 321, Sala de aula 322, Sala de aula 323, Sala de aula 324, Banheiro (324), Sala 401A, Sala 401, Banheiro masculino 401, Banheiro feminino 401, Seção de emprego da força terrestre, Sala General Castro, Seção SLHG, Assessoria Jurídica, Divisão de Coordenação e Discente, Banheiro 420, Sala de aula 421, Sala de aula 422, Sala de aula 423, Sala de aula 424, Sala de aula 425, Sala de aula 426, Sala de aula 427, Sala de aula 428, Banheiro (428), Banheiro Alojamento Coronel, Alojamento Coronel, Divisão de Preparação e Seleção (Div Prep Sel) Seção de admissão ao concurso Copa Banheiro masculino, Banheiro feminino, Auditório, Sala mídia, Sala palestrante, Auditório, Secretária SPE, BEDEL SPE, Chefe da SPE, Banheiro masculino, Banheiro feminino Copa, Sala Instrutores, Sala de reunião, Sala de reunião, Sala de aula 1, Sala de aula 2, Sala de aula 3, Sala de aula 4, Grêmio, Banheiro Vestiário, Seção	M²	7668	1000	R\$ 6,58	R\$ 50.455,44

	impressão Gráfica, Grêmio dos alunos, Seção de Protocolo, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.					
Áreas internas : - <u>Áreas com espaços livres</u> : compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.	compreende os corredores do 1º ao 4º piso do Prédio Principal, bem como todas as áreas de circulação existentes entre os dois prédios interligados — Prédio Principal e Prédio do CPEAEX — incluindo corredores, passagens e demais espaços destinados ao trânsito de pessoas, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.	M²	2530	1250	R\$ 5,26	R\$ 13.307,80
Áreas internas : Área médica hospitalar ou assemelhada.	Seção de saúde	M²	65	405	R\$ 18,27	R\$ 1.187,55
Área interna: Piso frio com insalubridade.	Rancho, coleta de lixo, tratamento e acondicionamento.	M²	549	1000	R\$ 8,65	R\$ 4.748,85
Esquadrias internas sem exposição a risco.	face interna do prédio principal até o 4º piso, prédio do CPEAEX, alojamentos dos instrutores e alunos, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.	M²	95	340	R\$ 1,59	R\$ 151,05
Valor total mensal						R\$ 74.930,45
Valor total anual						R\$ 899.165,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a unidade necessita dos serviços de maneira permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000094/2026
- II) Data de publicação no PNCP:05/05/2025
- III) Id do item no PCA: 681
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V) Identificador da Futura Contratação:160313-76/2026

2.3. A contratação também está de acordo com plano de logística sustentável da ECEME 2024/2027 e o plano de gestão da ECEME 2024/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de asseio, limpeza e conservação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e administrativos, necessários para assegurar a adequada execução contratual:

4.2. Requisitos técnicos e operacionais:

4.2.1. Execução dos serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo rotinas diárias e periódicas conforme cronograma previamente aprovado;

4.2.2. Fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários à prestação adequada dos serviços, devidamente especificados no Termo de Referência;

4.2.3. Apresentação de plano de trabalho contendo escalas, divisão de tarefas e fluxos operacionais, a ser validado pela fiscalização contratual;

4.2.4. Substituição imediata de empregados faltosos, com manutenção da qualidade e da produtividade exigidas.

4.3. Requisitos de habilitação técnica:

4.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme modelos a constar no Termo de Referência;

4.3.2. Os atestados deverão demonstrar, cumulativamente:

4.3.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2.2. Execução de, no mínimo, 50% da força de trabalho mínima a ser contratada;

4.3.2.3. Comprovação de 50% da área interna, o que corresponde a 6.297,40 m²; e

4.3.2.4. A exigência acima esta prevista nos § 1º e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021.

4.3.3. Será aceita a soma de atestados de contratos diferentes, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017;

4.3.4. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme seu contrato social vigente;

4.3.5. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos contratos, ou que comprovem, no mínimo, 2 ano de execução, salvo contratos originalmente pactuados por período inferior;

4.3.6. A empresa deverá disponibilizar documentação complementar que permita a conferência da veracidade dos atestados, tais como cópias contratuais, endereço da contratante e locais de execução;

4.3.7. A exigência de comprovação mínima de experiência (1 ano) visa mitigar riscos contratuais associados à contratação de empresas inexperientes.

4.4. Requisitos de estrutura e apoio local:

4.4.1. Com fundamento no item 10.6, alínea "a", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no município da prestação dos serviços ou em um raio de até 100 km, devendo essa condição ser comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.4.2. Caso já possua estrutura local, deverá declarar sua manutenção conforme modelo constante no Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade:

4.5.1. A empresa deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social, em conformidade com o Termo de Referência e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Instituição.

4.6. Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho:

4.6.1. A contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato em até 10(dez) dias e anualmente, os seguintes documentos:

4.6.1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.6.1.2. Laudo de Insalubridade e Periculosidade Ocupacional (LIPO);

4.6.1.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.6.1.4. Certificado comprovante de acordo com Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.893, de 20 de novembro de 1991 para higienização dos reservatórios de água; e

4.6.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitido pelo site do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7. Requisitos de escolaridade mínima dos profissionais:

4.7.1. Para os cargos de servente de limpeza (com ou sem adicional de insalubridade): exigido ensino fundamental I completo;

4.7.2. Para os cargos de encarregado: exigido ensino médio completo e conhecimento básico de informática.

4.8. Requisitos relacionados à mitigação de riscos trabalhistas:

4.8.1. A contratante adotará o modelo da Conta-Depósito Vinculada, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, como medida de segurança para o pagamento de encargos trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada.

4.9. Base normativa:

4.9.1. A contratação será baseada no Caderno de Logística para Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, publicado pelo MPOG em abril de 2014, e complementada pelas disposições da IN SEGES nº 5/2017 e da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego).

4.9.3. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.9.4. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

4.9.5. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.9.6. Os valores relativos à ausência de cobertura do posto de trabalho serão glosados do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha autopreenchimento de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.

4.9.7. O prazo e a contagem dos prazos para início da execução dos serviços se dará a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme o caso.

4.9.8. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

- a) cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- b) assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;
- c) manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;
- e) comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- f) acatar as orientações do preposto da Contratada;
- g) tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- h) comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- i) não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- j) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- k) desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- l) abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- m) guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;
- n) atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.

4.10. Requisitos de inclusão social e cumprimento de cotas:

- 4.10.1. A empresa contratada deverá observar e cumprir a obrigatoriedade prevista no Decreto nº 11.430, de 7 de julho de 2023, que estabelece a reserva mínima de 8% (oito por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados com a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.10.2. A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a vigência do contrato, comprovação documental que demonstre a efetiva inclusão dessas mulheres no quadro funcional, assegurando o cumprimento da cota mínima exigida.
- 4.10.3 O descumprimento desta exigência configurará infração contratual, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, a rescisão contratual.
- 4.10.4. A contratada deverá cumprir a obrigatoriedade legal de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme previsto na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.
- 4.10.5. A empresa deverá comprovar documentalmente o cumprimento dessa reserva, mediante apresentação de declarações, relatórios ou outros documentos que atestem a inclusão efetiva das Pessoas com Deficiência no quadro de colaboradores.
- 4.10.6. A empresa deverá apresentar comprovação do cumprimento da cota para aprendizes, por meio de documentação válida, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.10.7. O descumprimento das cotas para PCD e Aprendizes será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.10.8. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da inclusão social, da diversidade e da responsabilidade social nas contratações públicas.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.11. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.12. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.12.1. [...],~~

~~4.12.2. [...], e~~

~~4.12.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a execução do serviço de limpeza, higienização e coleta de amostras dos **reservatórios e caixas d'água.**

4.14.1.1. Justifica-se a subcontratação parcial por se tratar de serviço técnico especializado, com emissão de certificado/laudo, não prestado por todas as empresas de limpeza e conservação, ampliando dessa forma a participação no certame.

Garantia da contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.22.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 16 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30.

4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (ex: carta de credenciamento).

4.34.1. Após a conclusão da vistoria, o Fiscal Técnico emitirá uma Declaração de Vistoria em nome da empresa, atestando o comparecimento e o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de prestação dos serviços.

4.34.2. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do endereço de e-mail: salc@eceme.eb.mil.br

4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.37. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Rio de Janeiro, RJ, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

~~4.38. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. Para o planejamento da contratação, foram levadas em consideração as necessidades específicas e as peculiaridades de todas as áreas físicas da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Além das metragens das áreas existentes, foram considerados os tipos de piso a serem higienizados; quantidade estimada de servidores e terceiros que circulam no ambiente; quantidades de salas, copas, banheiros; especificidades do mobiliário, janelas e áreas envidraçadas; exposição a situações externas como poeira, folhagens, períodos de seca ou chuva em excesso; e outras características que interferem na execução do serviço;
- 5.1.4. O serviço será prestado em jornada semanal de 44 horas semanais, distribuídos conforme o expediente da Escola de Comando e e Estado-Maior do Exército, de segunda-feira à sexta- feira, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas. Em eventuais emergências ou situações excepcionais, nos termos do art. 1º do Decreto n.o 1.590, de 10 de agosto de 1995.
- 5.1.5. Para a apresentação das propostas a Contratada deverá considerar os referenciais da Administração, podendo no decorrer da execução contratual solicitar perícia, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para emissão de Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade, para, se for o caso, atestar o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça general Tibúrcio, 125, Urca, Rio de Janeiro - RJ.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- 5.3.1. Horário de execução do serviços de segunda a quinta 07:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00 às 16:00.
 - 5.3.1.1.. Os horários específicos de início e término das jornadas, bem como a distribuição do efetivo pelos diferentes postos de serviço, serão estabelecidos no Plano de Trabalho e Alocação de Recursos, a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do Contrato antes do início da execução.
 - 5.3.1.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência do serviço, solicitar a readequação das escalas e horários (ex: antecipação ou postergação de turnos), visando otimizar a limpeza de áreas de instrução ou administrativas, desde que respeitados os limites da legislação trabalhista vigente e a jornada semanal pactuada.
 - 5.1.1.3. As alterações de horário que não impliquem em aumento da jornada global ou incidência de adicional noturno deverão ser implementadas pela Contratada em até 24 horas após a notificação formal pela Fiscalização, sem ônus adicional para a ECEME.

5.4. Os horários de realização dos serviços deverão seguir os expedientes dos respectivos órgãos, complementando as cargas horárias semanais contratadas (44 horas), previstas em lei.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas:

- 5.5.1. A execução dos serviços deverão seguir as periodicidades e quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - MENSAL DE CONSUMO – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO						
NR	Descrição	CATMAT	UF	Qtd Mensal	Valor Un	Valor Mensal
1	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	481012	Frasco 1 Litro	9	R\$ 8,65	R\$ 77,85
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Aplicação: Limpeza , Concentração: 75% Inpm	420799	Frasco 500 Mililitro	23	R\$ 8,83	R\$ 203,09
3	Cera Tipo: Líquida , Origem: Ceras Naturais , Composição: Resina Natural Alcalinizada/Perfume/Corante /Água , Características Adicionais: Acrílica , Aplicação: Pisos Cerâmicos, Granitos, Mármore E Paviflex	234847	Galão 5 Litro	2	R\$ 84,08	R\$ 168,16
4	Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: Parafina,Cera De Polimento,Óleo Vegetal Hidrogena- , Características Adicionais: Antiderrapante, Frasco C/ Alça, Tampa Dosadora, Va , Aplicação: Limpeza De Pisos	293181	Galão 5 Litro	1	R\$ 82,92	R\$ 82,92
5	- Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio , Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	408649	Litro	15	R\$ 24,09	R\$ 361,35
6	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Líquido , Aroma: Lavanda , Características Adicionais: Spray	344982	Frasco 360 Mililitro	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
7	Detergente Composição: Tensaotivos Aniônicos /Coadjuvantes/Preservantes , Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sódio, Teor Minimo De , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0,Solucao A 1% P/P , Aspecto Físico: Líquido	620665	Embalagem 5 Litro	2	R\$ 25,05	R\$ 50,10
	Detergente Composição:					

8	Ácido Inorgânicos, Polioxi-etilino, Nonilfeniéter , Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. , Aroma: Natural , Aspecto Físico: Líquido Viscoso	345150	Frasco 500 Mililitro	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
9	Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibra Têxtil , Formato: Retangular , Abrasividade: Leve , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	626261	Unidade	8	R\$ 1,74	R\$ 13,92
10	Flanela Material: Flanela , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	242188	Unidade	8	R\$ 7,40	R\$ 59,20
11	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido , Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	431304	Litro	8	R\$ 9,55	R\$ 76,40
12	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	472871	Frasco 200 Mililitro	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12
13	Luva De Proteção Material: Latéx , Aplicação: Agentes Químicos , Tipo Punho: Longo Com Virola , Tamanho: Variados , Acabamento Palma: Antiderrapante , Características Adicionais: Resistência Térmica Até 250° C, Virola Ranhurada , Tipo: Reutilizável , Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual	635813	Par	8	R\$ 23,11	R\$ 184,88
14	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Simples , Cor: Branca , Características Adicionais: Fragrancia Neutra	620626	Fardo 64 Rolo	8	R\$ 73,97	R\$ 591,76
15	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Simples , Cor:	620626	Fardo 8 Rolo	12	R\$ 70,99	R\$ 851,88

	Branca , Características Adicionais: Fragrancia Neutra					
16	Desodorizador Sanitário Composição: Alquilbenzeno Sulfato De Sódio, Álcool Etoxilado , Aspecto Físico: Tablete Sólido	350834	Unidade	12	R\$ 22,28	R\$ 267,36
17	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 6,0 E 7,8 , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Aroma De Erva Doce , Composição: Glicerina, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Cocamidop	635615	Galão 5 Litro	12	R\$ 27,39	R\$ 328,68
18	Saco Plástico Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 200 L, Espessura: 0.2o Mm , Cor: Preta , Características Adicionais: 95x150 Cm	615648	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
19	Saco Plástico Lixo Material: Politileno , Capacidade: 100 L, Cor: Incolor , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Coleta De Lixo	632002	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 65,90	R\$ 527,20
20	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 40 L, Largura: 65 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 4 Micra , Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	471943	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
21	Saponáceo Composição: Desengordurante Com Areia , Aplicação: Limpeza , Aspecto Físico: Pasta	456396	Frasco 300 Mililitro	3	R\$ 6,54	R\$ 19,62
22	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Aplicação: Higiene Pessoal	635639	Embalagem 1000 Folha	21	R\$ 25,00	R\$ 525,00
23	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo: Gari	318938	Unidade	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
24	Balde Material: Plástico , Material Alça: Ferro , Capacidade: 10 L, Cor: Variada , Formato: Oval	622092	Unidade	12	R\$ 13,36	R\$ 160,32
	Desentupidor Pia Material:					

25	Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 7 CM, Diâmetro: 11 CM, Material Cabo: Plástico , Comprimento Cabo: 10 C	355561	Unidade	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
26	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo De Borracha Para Piso, Comprimento E Cabo De	626109	Unidade	8	R\$ 20,94	R\$ 167,52
27	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Polipropileno , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	620629	Unidade	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
28	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	613248	Unidade	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
total						R\$ 6.642,94

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - ANUAL – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)					
Nr	Descrição	UF	QTD Mensal	Valor Un	Valor Total
1	Balde, Material:Plástico, Tamanho:Médio, Material Alça:Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Azul, Características Adicionais: Não Aplicável.	Unid	10	R\$ 13,36	R\$ 160,32
2	Desentupidor de pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 7 cm, diâmetro: 11 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 10cm.	Unid	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
3	Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50cm.	Unid	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
4	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 1 und, características adicionais: madeira cabo e suporte isenta de nós, espessura borracha: 2 mm, altura borracha: 2,5 cm.	Unid	8	R\$ 20,94	R\$ 167,52
5	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: madeira cabo e suporte isenta de nós, espessura borracha: 2 mm, altura borracha: 2,5 cm.	Unid	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
6	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	Unid	10	R\$ 23,00	R\$ 115,00

EQUIPAMENTOS – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)						
Nr	Descrição	Uf	Qtd Mensal	Valor Un	Valor Total	Depreciação Anual
1	Enceradeira industrial, tensão: bivolt – 127v/220v; motor: 3/4 hp; rotação: 190 rpm; cabo elétrico: 12 metros; diâmetro da escova: 350 mm (35 cm); rodas: pvc; peso: 22 kg.	Unid	1	R\$ 2.610,21	R\$ 2.610,21	10%

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Caráter essencial e crítico do serviço: A limpeza e conservação predial é um serviço de natureza contínua e essencial, diretamente ligado à manutenção da salubridade das instalações, à saúde ocupacional dos militares e servidores, e à preservação do patrimônio público. A interrupção ou prestação inadequada deste serviço compromete de forma imediata e significativa o ambiente de trabalho e o desempenho das atividades finalísticas da ECEME.

5.7.2. Busca pela eficiência e economicidade (substituição da atividade-meio): A demanda visa transferir a gestão de uma atividade-meio (limpeza) para o mercado, liberando o capital humano e os recursos internos da ECEME para o foco em sua atividade-fim (ensino e pesquisa militar). A solução por terceirização busca, portanto, a máxima eficiência administrativa e a economicidade, conforme evidenciado na Análise de Vantajosidade.

5.7.3. Materiais de consumo: Fornecimento, gestão e reposição de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como papéis higiênicos, toalhas de papel, sabonetes líquidos, sacos de lixo, saneantes domissanitários, detergentes, desinfetantes, e quaisquer outros insumos necessários para manter os padrões de salubridade exigidos.

5.7.4. Gestão e logística: A Contratada será responsável pela logística, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva de todos os seus bens e equipamentos, além de toda a gestão de seu pessoal e de um preposto para interação com a Fiscalização do Contrato.

5.7.5. A Contratada atua como única empregadora do seu pessoal, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a ECEME. A Administração Pública exercerá apenas a fiscalização do cumprimento do contrato (e não a subordinação direta dos empregados), sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.8. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

~~5.8.1. [...],~~

~~5.8.2. [...], e~~

~~5.8.3. [...].~~

~~5.9. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.9.1. [...],~~

~~5.9.2. [...], e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.10.1. [...],~~

~~5.10.2. [...], e~~

~~5.10.3. [...].~~

~~5.11. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.11.1. [...],~~

~~5.11.2. [...], e~~

~~5.12.3. [...].~~

~~5.13. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.13.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.13.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.13.3. [...]~~

~~5.13.4. O registro de inissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.15. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

~~5.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

~~5.16.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.16.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.16.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, e~~

~~5.17.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.18. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.20. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.20.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.20.2. 1 (uma) calças compridas, com elástico e cordão, de gabardine;

5.20.3. 1 (um) par de botina em vaqueta preta em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;

5.20.4. 1 (uma) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado ou bordado;

5.20.5. 1 (uma) par de meia de algodão, tipo soquete;

5.20.6. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.20.7. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.20.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, e que tragam segurança, conforto ao profissional e seja compatível com o serviço executado.

5.20.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.20.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitorar e avaliar diariamente e/ou periodicamente o resultado do serviço executado. Esta rotina inclui a inspeção visual da limpeza, a verificação da utilização correta dos produtos de limpeza nos diferentes tipos de pisos (conforme requisitos de sustentabilidade e desempenho).

6.16.2. Testar o fornecimento e a adequação dos materiais de consumo e equipamentos de uso duradouro, conforme os Requisitos de Desempenho e Sustentabilidade. O Fiscal Técnico deve reportar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência de danos ao patrimônio da ECME causados pela imperícia da Contratada.

6.16.3. A rotina de fiscalização técnica está fundamentalmente baseada na aplicação e no acompanhamento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que será parte integrante deste Termo de Referência.

6.16.4. O IMR descreve de forma minuciosa as rotinas de limpeza, os padrões de aceitação e os indicadores de desempenho para cada área e tarefa. O Fiscal Técnico do Contrato será o responsável por:

6.16.4.1. Utilizar os critérios e as métricas do IMR para verificar se o resultado final do serviço atende aos níveis de desempenho exigidos (qualidade, pontualidade e assiduidade).

6.16.4.2. Documentar formalmente todas as falhas, deficiências ou não conformidades identificadas na execução.

6.16.4.3. Comunicar ao Gestor e Fiscal Administrativo, no prazo máximo de 48 horas após a detecção, as falhas de desempenho mensuradas pelo IMR, para fins de cálculo de glosa (desconto na fatura), conforme as regras de penalidade por não cumprimento dos indicadores.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Manter o controle e a organização de toda a documentação contratual, incluindo termos aditivos, garantias contratuais e atestados.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1.1., 6.35.1.1.2. e 6.35.1.1.3. acima deverão ser apresentados.

6.35.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.35.8. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.35.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.35.11. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.35.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.35.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.35.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.35.15. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.35.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.35.17. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.35.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.35.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.35.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.35.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.35.22. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.35.23. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.35.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.35.25. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.35.25.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.35.25.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.35.26. As compensações de jornada limitam-se:

6.35.26.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.35.26.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.35.27. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.36. Cabe ao gestor do contrato:

6.36.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.36.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.36.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.36.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.36.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.36.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.36.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.36.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.36.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.36.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.37. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. O Fiscal Técnico deverá atestar o desempenho e a qualidade do serviço executado por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O valor do pagamento será calculado com base no preço unitário contratado, descontadas as glosas aplicáveis por falhas de desempenho e não conformidades registradas;

7.5.2. O Fiscal Administrativo deverá atestar que a Contratada cumpriu todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados alocados na ECEME no mês de competência. A comprovação de regularidade inclui a apresentação de documentos como as guias de recolhimento do FGTS e INSS, e as certidões negativas de débito válidas. A falta desta comprovação ou a detecção de irregularidade impedirá a autorização do pagamento até a devida regularização ; e

7.5.3. O Gestor e os Fiscais deverão conferir se a quantidade de postos de trabalho faturados corresponde à efetiva alocação de mão de obra realizada no período, bem como se a Contratada forneceu e utilizou os materiais de consumo e equipamentos de uso duradouro conforme as especificações de qualidade e sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada:~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade:~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso:~~

~~7.6.2 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório]:~~

~~7.7:~~

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 (dez) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1 R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...) [A12].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A14]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A15] [A16]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.76. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.76.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.76.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.76.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.76.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 18% (dezoito) por cento a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 18% (dezoito por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 18% (dezoito por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 6% (seis por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Falha na manutenção de um número mínimo de funcionários ou postos críticos (conforme definido no TR), resultando na paralisação ou na prestação de serviço em condições que tornem o ambiente insalubre ou inoperável para a Administração;

8.2.4.7.2. O não recolhimento ou o atraso reiterado e injustificado (por período superior a um mês) dos encargos sociais obrigatórios (FGTS e INSS) relativos à mão de obra alocada, após notificação formal da Fiscalização.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global, conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes, itens:..~~

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, RJ001061/2025:

- a) salário-base e adicionais, no valor de R\$ 2.594,14 para ENCARREGADO e no valor de R\$ 1.730,75, para SERVENTE;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 495,00 para ENCARREGADO e SERVENTE; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:
 - I) Auxílio alimentação, no valor de R\$ 25,00 o dia trabalhado;
 - II) Auxílio transporte, no valor de R\$ 5,00, no mínimo de duas cotas por dia trabalhado (especificar os benefícios e valores).

9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam na planilha em anexo.

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização). expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº.....~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- ~~9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15]:~~

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
SG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total

LC=

Ativo Circulante

Passivo Circulante

~~9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. [A16]~~

~~9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A20] -~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas;~~

~~9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Qualificação Técnica

~~9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~

~~9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~9.40. Prova de atendimento aos quesitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

~~9.41.1.2. Execução de, no mínimo, 50% da força de trabalho mínima a ser contratada;~~

~~9.41.1.3. Comprovação de 50% da seguinte área: 12594,82 m², sendo 50% correspondente a 6.892,9305; e~~

~~9.41.1.4. A exigência acima esta prevista nos § 1º e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021.~~

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. para todos os cargos serão exigidos profissionais como definido no conselho brasileiro de ocupação.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo II.

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo mensal é de R\$ 74.930,49

10.2. O custo anual é de R\$ 899.165,88

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160313;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171460;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

v) . Plano interno: I3DACNTLICO.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Anexos:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA
- ANEXO II - DISPENSA DE VISTÓRIA
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
- ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
- ANEXO VII - FORMAÇÃO DE PREÇOS ATL
- ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II);

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação, e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação:

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

- ~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~
- ~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~
- ~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~
- ~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~
- ~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~
- ~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~
- ~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~
- ~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:~~
- ~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~
- ~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXX. [A9]~~
- ~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]~~
- ~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
- ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
- ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
- ~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~
- ~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- ~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~
- ~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~
- ~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SiCAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;~~

- ~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- ~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~
- ~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.[A14]~~
- ~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~
- ~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~
- ~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15]~~
- ~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~
- ~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- ~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;~~
- ~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;~~
- ~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~
- ~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;~~
- ~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;~~
- ~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;~~
- ~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;~~
- ~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;~~
- ~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;~~
- ~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comproantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe cabam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~ou~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [A25]~~

~~ou~~

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

- ~~6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~
- ~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~
- ~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~
- ~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~
- ~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~
- ~~6.10.3. Indenizações e multas.~~
- ~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~
- ~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~
- ~~7. DOS CASOS OMISSOS~~
- ~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~
- ~~8. ALTERAÇÕES~~
- ~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~
- ~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~
- ~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~
- ~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~9. FORO~~
- ~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação:

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA**
Data: 11/03/2026 14:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **PERICLES SILVEIRA DE LIRA**
Data: 11/03/2026 14:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERICLES SILVEIRA DE LIRA
Integrante do Setor Técnico

Documento assinado digitalmente
 **NELSON ROBERTO BIANCO JUNIOR**
Data: 11/03/2026 14:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON ROBERTO BIANCO JUNIOR
Integrante do Setor técnico

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA:05530757723
JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA:05530757723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA:05530757723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 15:13:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DECLARACAO DE VISTORIA.docx (13.45 KB)
- Anexo II - ANEXO II - DISPENSA DE VISTORIA.docx (16.13 KB)
- Anexo III - ANEXO III- DECLARACAO DE CONTRATO FIRMADOS.docx (25.39 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - DECLARACAO QUE EMPREGA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA.docx (15.29 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DE DECLARACAO DE CONHECIMENTO PLENO.docx (13.32 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI- INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR.docx (196.32 KB)

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico 90001/2026 - que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do Sr. (a) _____, vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela Escola Superior de Defesa.

Rio de Janeiro, RJ, _____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, que _____ (nome e função), representando a empresa _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Rio de Janeiro, RJ, dia _____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

(Em papel personalizado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

(Em papel personalizado da empresa)

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 8% DE MÃO
DE OBRA CONSTITUÍDA POR MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

- 1.1. Órgão/entidade de administração: <<órgão/entidade>>
- 1.2. Unidade contratante: <número da UASG >
- 1.3. Núm. Contrato: < número do contrato administrativo>
- 1.4. Empresa contratada: XXX
- 1.5. Vigência do contrato: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, XX anos.
- 1.6. Quantidade total de postos de trabalho: XXX

2. DECLARAÇÃO

- 2.1. Quantidade de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar: <informar a quantidade de vagas equivalente ao percentual mínimo de 8%>
- 2.2. Quantidade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar contratadas: <informar a quantidade >
- 2.3. A empresa contratada está cumprindo o percentual mínimo de 8% definido no Decreto nº 11.430/2023? () sim () não.
 - 2.3.1. Caso a resposta do item 2.4. seja "não", apresentar a justificativa do não cumprimento do percentual mínimo:
<justificativa>
- 2.4. Informações complementares:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico_____/2025 que a empresa_____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço_____, **tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades** da contratação do objeto do Pregão Eletrônico ____/_____, **tem conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução**, e **DECLARO**, ainda, que a empresa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Rio de Janeiro, RJ, _____de___de 2025.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS		Resultado
MÓDULO “A” – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA		Avaliado
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	
A.1	CARRO DE LIMPEZA	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3	
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2	
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1	
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0	
A.1	PRODUTOS DE LIMPEZA	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da Contratada e as especificações técnicas do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3	
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não seguem a indicação de uso no local.	2	
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1	
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0	
A.2	TÉCNICAS DE LIMPEZA	
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas	3	
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2	
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	1	
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0	

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS		Resultado Avaliado
MÓDULO “B” – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
B.1	UNIFORMIDADE DA EQUIPE	

Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3	
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	2	
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1	
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0	
B.2	APRESENTAÇÃO - UNIFORMIZAÇÃO	
Uniformizados completamente conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3	
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2	
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado.	1	
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0	
B.3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI adequados disponíveis para o uso (uniformes, luvas, calçados / botas, máscaras, óculos de proteção e avental).	3	
Disponibilidade parcial de EPI. Falta(m) um ou mais itens.	2	
EPI inadequados ou utilizados incorretamente.	1	
Não utilizam EPI nas situações de uso obrigatório.	0	

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS		Resultado Avaliado
MÓDULO “C” – FREQUÊNCIA		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
C.1	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	
A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Apresenta cronograma checado e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.		3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Não apresenta o cronograma checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.		2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente ou em desacordo com a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.		1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.		0

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS		Resultado Avaliado
MÓDULO “D” – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
D.1	APARELHOS TELEFÔNICOS / EQUIPAMENTOS	
Equipamentos limpos e sem gordura		3
Equipamentos com pouca sujeidade no fone/teclas, monitor, periféricos etc.		2
Presença de sujeidade na fiação, teclas, disco, monitor, periféricos etc.		1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no equipamento.		0
D.2	BEBEDOURO	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa		3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.		2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.		1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.		0
D.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL	
Ausência de pó.		3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.		2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.		1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujeidades.		0
D.4	SANITÁRIOS	
Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.		3
Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.		2
Isentos de sujeidade orgânica. Presença de odor.		1
Crostas na borda interna superior, presença de sujeidade orgânica e odor.		0
D.5	LAVATÓRIOS (PIAS E CUBAS)	
Pias e cubas sanitárias limpas e sem manchas de sujeira.		3
Pias e cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete, porém sem sujeidade.		2
Comando de registros e válvulas com sujeidade e pouco brilho. Isentos de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície de ralos e grelhas.		1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas em ralos e grelhas.		0
D.6	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Espelhos, dispenser de papel toalha, higiênico, álcool em gel e sabonete líquido.	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.		3
Pequena quantidade de sujeidade		2
Presença de sujeidade em cantos isolados e acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha, sabonete líquido e álcool, em gel).		1
Presença de sujeidade em grande extensão e interior. Falta de material		0

D.7	MÓVEIS	
Móveis limpos (estações, armários, cadeiras e outros)	3	
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície	2	
Presença de sujidades nos cantos e pés	1	
Presença de pó e manchas em sua superfície	0	
D.8	PAREDE	
Parede isenta de sujidade	3	
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2	
Parede isenta de sujidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão	1	
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0	
D.9	PERSIANAS	
Persianas limpas	3	
Persianas com algumas manchas	2	
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó	1	
Persianas com pó e sujas.	0	
D.10	PISOS	
Piso sem sujidades, encerado e com brilho	3	
Piso encerado, porém com sujidades nos cantos ou pequena quantidade de material sólido recente	2	
Presença encerado, porém com sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos, etc.); Piso com alguma sujidade orgânica.	1	
Piso não encerado, com sujidade orgânica (restos de alimentos, pó acumulado, etc	0	
D.11	PORTAS - BATENTES - MAÇANETAS	
Portas, batentes e maçanetas limpos e sem manchas.	3	
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta;	2	
Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	1	
Presença de sujidade removível: marcas de mão, fita adesiva,	0	
D.12	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.) de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3	
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.). Presença de saco de lixo cheio além do limite	2	

Cesto de lixo sujo ou molhado no seu interior Embalagem correta (padrão, cor, etc.), porém com os resíduos transbordando		1	
Cesto de lixo sujo. Embalagem errada (padrão, cor, etc.). Presença de respingos de matéria orgânica. Não há troca dos sacos de lixo.		0	
D.13	SAÍDA DE AR CONDICIONADO - EXAUSTORES		
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores isentos de poeira e outras sujidades		3	
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados		2	
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e picomã na maioria dos itens vistoriados.		1	
Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, picomãs, sujidades		0	
D.14	TAPETES		
Tapete limpo.		3	
Tapete limpo, porém com algumas sujidades sólidas.		2	
Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (balas, chicletes,etc)		1	
Tapete apresentando sujidade sólida, além de papéis e pó.		0	
D.15	TETO		
Teto limpo, sem sujidades.		3	
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.		2	
Teto com presença de sujidade nos cantos próximos à parede.		1	
Teto com sujidade como picomã, matéria orgânica etc.		0	
D.16	VIDROS		
Vidros limpos.		3	
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.		2	
Vidros limpos, porém, com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.		1	
Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão		0	

CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO DA CONTRATADA	PESO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADA DA CONTRATADA
A	9	0	0,15	60	0
B	9	0	0,15	60	0
C	3	0	0,15	20	0

D	48	0	0,15	320	0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO				460	0

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações (oito no mínimo) da qualidade dos serviços de limpeza.

CONTINGENTES DE SERVENTES ATUANDO NO PERÍODO

Será apurado mensalmente a média diária dos funcionários (serventes), atuando diretamente em cada unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado no contrato e multiplicado por 100 (cem), gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo (100) pontos.

TOTAL DE FALTAS		0
Contingente Estipulado (A)	Média Diária (B)	Cálculo ((B/A)*100)
29	29,00	100,00
RESULTADO OBTIDO		100,00

RESULTADOS DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Serventes serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das avaliações	460	0	0,5	0
Contingente de Serventes	100	100,00	0,5	
VALOR FINAL DAS FATURAS				

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA		PONTUAÇÃO OBTIDA
Liberação de 100% da Fatura	Acima de 840 Pontos	0,00
Liberação de 90% da Fatura	DE: 784 A 840 PONTOS	
Liberação de 80% da Fatura	DE: 667 A 783 PONTOS	
Multa de 25%	DE: 560 A 666 PONTOS	
Multa de 30%	DE: 444 A 559 PONTOS	
Encerramento de contrato	ABAIXO DE 559 PONTOS	

Observações:

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 134/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64498.001690/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de limpeza, asseio e conservação predial para as instalações da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de atender as demandas da ECEME, conforme endereço do local de prestação dos serviços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).	Praça General Tibúrcio, 125, Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-270

2.2. Atualmente, a demanda é atendida pelo Contrato nº 04/2021, cuja vigência se encerrará em 31 de maio de 2026.

2.3. Sendo o serviço de limpeza classificado como um serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sua interrupção causaria um prejuízo imediato e de grande impacto à saúde ocupacional, à salubridade das instalações e à preservação do patrimônio público, comprometendo o desempenho das atividades finalísticas da Unidade.

2.4. A contratação visa atender a área compreendida pelas instalações da ECEME, que é de aproximadamente 11.679 m².

2.5. A inexistência de profissionais no quadro próprio da Administração para execução direta da atividade, aliada à sua natureza contínua, justifica a terceirização dos serviços, nos termos do Decreto nº 9.507/2018, da IN SEGES nº 5/2017 e da jurisprudência do TCU, que reconhece a legitimidade e necessidade de contratação indireta para esse tipo de serviço.

2.6. Os referidos serviços são considerados "comuns", nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva e passível de padronização, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor do contrato de limpeza e conservação	Nelson Roberto Bianco Júnior - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Disposição preliminares

4.1. A licitante deverá ser empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação de serviços de limpeza, conservação, limpeza de caixas d' água, com fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários à prestação adequada dos serviços.

4.2. Os serviços do objeto em análise devem compreender toda a área interna das dependências abrangidas pelos limites definidos no levantamento das áreas.

4.2.1. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, situada na Praça General Tibúrcio, 125, Urca – Rio de Janeiro– RJ –CEP: 22290 – 270.

Definição das áreas abrangidas pela prestação dos serviços

4.3. Para fins de execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, consideram-se abrangidas todas as áreas físicas internas integrantes das instalações da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), compreendendo, de forma não exaustiva, os seguintes complexos e edificações:

I – Pavilhão Principal, edificação de grande porte em formato arquitetônico em “M”, que abriga áreas administrativas, acadêmicas, de circulação e apoio, como Setor de Aproveitamento e Almoxarifado, corpo frontal, composto pelas escadas de acesso ao corpo interno. Ainda, inclui o túnel de acesso que interliga o referido pavilhão ao Pavilhão do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

II – Pavilhão do CPEAEx, compreendendo suas dependências internas, áreas administrativas, salas dos instrutores, sala de reunião e demais salas existentes, corredores, sanitários e demais ambientes de uso contínuo ou eventual.

III - Reservatórios de água e caixas d'água da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), abrangendo todas as unidades de armazenamento distribuídas em suas diversas instalações, incluindo cisternas e caixas elevadas, localizadas nos setores do Pátio, Permanência, STI, CPEAEx, Rancho, Alas Esquerda e Direita, Cantina, Alojamento de Coronéis, Prédio Max Wolf Filho e Garagem, destinadas ao abastecimento das áreas administrativas, operacionais e de apoio da Organização Militar.

4.3.1. A prestação dos serviços deverá contemplar todas as áreas internas, incluindo, quando existentes, corredores, escadas, rampas, túneis, halls, sanitários, áreas comuns e demais ambientes de circulação e uso funcional, independentemente de sua denominação específica, observadas as rotinas e níveis de limpeza definidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3.2. A área total estimada a ser atendida pela prestação dos serviços corresponde a aproximadamente 11.679 m², medida utilizada para fins de dimensionamento da mão de obra, insumos e custos operacionais, não constituindo obrigação de precisão absoluta, podendo sofrer variações decorrentes de adequações físicas, reorganizações internas ou alterações funcionais.

Croqui das instalações e representação das áreas para prestação dos serviços

4.4. Com a finalidade de proporcionar melhor compreensão da amplitude, disposição física e interligação das edificações que compõem a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), encontra-se disponibilizado, em anexo, croqui das instalações, contendo a representação dos pavilhões objeto da presente contratação.

4.4.1. O referido croqui possui caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se apenas a facilitar o entendimento das licitantes quanto à localização, interligação e extensão aproximada das áreas a serem atendidas pelos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, não devendo ser interpretado como planta arquitetônica, levantamento técnico ou medição oficial, tampouco como representação exata das dimensões reais das edificações.

4.4.2. Ressalta-se que as áreas indicadas no croqui abrangem o Pavilhão Principal (em formato de “M”) e compreendem:

4.4.2.1. o corredor de acesso ao Pavilhão do CPEAEx;

4.4.2.2. o próprio prédio do CPEAEx;

4.4.2.3. as demais áreas que compõem a quantidade quadrada estipulada no tópico 4.3.2.

4.4.3. Eventuais divergências entre a representação gráfica constante do croqui e a configuração real das instalações não ensejarão direito a qualquer pleito de acréscimo, reequilíbrio ou compensação contratual, devendo as licitantes considerar, para fins de elaboração de suas propostas, a prestação integral dos serviços em todas as áreas efetivamente definidas neste ETP, razão pela qual a realização de vistoria prévia nas instalações mostra-se essencial para o pleno conhecimento das condições físicas, do layout real e das particularidades dos ambientes, permitindo a correta avaliação do escopo dos serviços e a adequada formulação da proposta.

4.5. De acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017 os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item dos serviços.

Requisitos de estrutura e apoio local:

4.6. Com fundamento no item 10.6, alínea “a”, do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no município da prestação dos serviços ou em um raio de até 100 km, devendo essa condição ser comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.1. Caso a licitante já possua estrutura física local, deverá declarar sua manutenção durante toda a vigência contratual, conforme modelo a ser disponibilizado no Termo de Referência.

4.6.2. A exigência de escritório local não constitui restrição à competitividade, uma vez que se trata de condição de execução contratual, e está plenamente respaldada na legislação vigente, buscando garantir a eficiência, a continuidade e a segurança jurídica da execução dos serviços contratados. Ademais, alinha-se aos princípios da eficiência, do interesse público e da razoabilidade, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Abaixo seguem as razões práticas e operacionais que justificam tal exigência:

4.7.1. A manutenção de um escritório local possibilita à contratada mobilizar com celeridade recursos humanos e materiais para resolução de quaisquer intercorrências operacionais. Situações como substituição de profissionais ausentes, reforço pontual de equipes ou atendimento a emergências operacionais exigem resposta imediata.

4.7.2. A existência de um ponto físico de contato viabiliza reuniões de alinhamento, tratativas de não conformidades, entrega de relatórios e planejamento de ações corretivas ou preventivas. Essa proximidade fortalece a comunicação institucional, facilita a atuação da fiscalização e contribui para o acompanhamento efetivo da execução contratual.

4.7.3. O escritório local funcionará como núcleo de apoio à equipe alocada, otimizando processos de seleção, admissão, treinamento, controle de frequência, gestão de benefícios e acompanhamento de desempenho. Tal estrutura promove a estabilidade da força de trabalho, minimiza a rotatividade e fortalece o vínculo entre os trabalhadores e a empresa, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados.

4.7.4. A base local permitirá à empresa gerenciar o estoque de insumos, materiais de limpeza, equipamentos e uniformes de forma eficaz. Isso evitará a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de recursos materiais e garantirá que as equipes estejam sempre abastecidas e operacionais, conforme os níveis de exigência e criticidade da ECEME.

4.7.5. A instalação de uma estrutura física na localidade demonstra o comprometimento da contratada com a execução plena do contrato, reforçando sua seriedade e capacidade técnica. Isso fortalece a relação institucional entre as partes e evidencia a responsabilidade da empresa na entrega dos serviços conforme pactuado.

4.7.6. Em contratos com elevado número de colaboradores, a proximidade física facilita o atendimento de demandas trabalhistas e legais, promovendo respostas mais rápidas a notificações, fiscalizações e obrigações acessórias. Essa estrutura local reduz riscos contratuais e assegura maior controle jurídico sobre a execução, promovendo a segurança jurídica e a regularidade do vínculo contratual.

Requisitos técnicos e operacionais

4.8. Execução dos serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo rotinas diárias e periódicas conforme cronograma previamente aprovado.

4.9. Fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários à prestação adequada dos serviços, devidamente especificados no Termo de Referência.

4.10. Apresentação de plano de trabalho contendo escalas, divisão de tarefas e fluxos operacionais, a ser validado pela fiscalização contratual.

4.11. Substituição de empregados faltosos no prazo de 2 (duas) horas, com manutenção da qualidade e da produtividade exigidas.

Requisitos de sustentabilidade

4.12. A empresa deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social, em conformidade com o Termo de Referência e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Instituição.

Requisitos de saúde e segurança do trabalho

4.13. A contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato e anualmente, os seguintes documentos:

4.13.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.13.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.13.3. Certificado comprovante de acordo com Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.893, de 20 de novembro de 1991 para higienização dos reservatórios de água;

4.13.4. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitido pelo site do Ministério do Trabalho e Emprego.

Requisitos de escolaridade mínima dos profissionais

4.14. Para os cargos de servente de limpeza (com ou sem adicional de insalubridade): exigido ensino fundamental I completo;

4.15. Para os cargos de encarregado e supervisor: exigido ensino médio completo e conhecimento básico de informática.

Requisitos relacionados à mitigação de riscos trabalhistas

4.16. A contratante adotará o modelo da Conta Depósito Vinculada, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, como medida de segurança para o pagamento de encargos trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada.

Base normativa

4.17. A contratação será baseada no Caderno de Logística para Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, publicado pelo MPOG em abril de 2014, e complementada pelas disposições da IN SEGES nº 5/2017 e da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego).

4.19. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contrata.

4.20. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

4.21. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.22. Os valores relativos à ausência de cobertura do posto de trabalho serão glosados do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha autopreenchimento de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.

4.23. O prazo e a contagem dos prazos para início da execução dos serviços se dará a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme o caso.

4.24. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

- a) cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- b) assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;
- c) manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;
- e) comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- f) tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- g) comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- i) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- j) desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- k) abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

m) guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;

l) atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante;

m) acatar as orientações do preposto da Contratada.

4.25. A empresa contratada deverá observar e cumprir a obrigatoriedade prevista no Decreto nº 11.430, de 7 de julho de 2023, que estabelece a reserva mínima de 8% (oito por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados com a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.26. A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a vigência do contrato, comprovação documental que demonstre a efetiva inclusão dessas mulheres no quadro funcional, assegurando o cumprimento da cota mínima exigida.

4.27. O descumprimento desta exigência configurará infração contratual, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, a rescisão contratual.

4.28. Essa exigência reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da igualdade de gênero e a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, alinhando a contratação aos princípios da responsabilidade social e inclusão.

4.29. A contratada deverá cumprir a obrigatoriedade legal de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme previsto na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

4.30. A empresa deverá comprovar documentalmente o cumprimento dessa reserva, mediante apresentação de declarações, relatórios ou outros documentos que atestem a inclusão efetiva das Pessoas com Deficiência no quadro de colaboradores.

4.31. A contratada deverá observar e cumprir a cota para Aprendizizes, conforme disposto na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 9.579 /2018.

4.32. A empresa deverá apresentar comprovação do cumprimento da cota para aprendizes, por meio de documentação válida, em conformidade com a legislação vigente.

4.33. O descumprimento das cotas para PCD e Aprendizizes será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.34. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da inclusão social, da diversidade e da responsabilidade social nas contratações públicas.

Horário de execução dos serviços

4.35. A jornada de trabalho dos empregados da Contratada deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o tópico 6.1.2, salvo as propostas previstas na legislação específica ou no acordo coletivo da categoria.

Dos colaboradores necessários a execução do serviços

4.36. Para a adequada execução dos serviços de asseio, conservação e limpeza das instalações, a contratação deverá prever a disponibilização de quantitativo compatível de colaboradores, dimensionado de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, observadas as características físicas das áreas atendidas, o fluxo de pessoas e a natureza das atividades desenvolvidas no local.

4.36.1. O dimensionamento da força de trabalho será elaborado com base nas diretrizes estabelecidas no Guia de Orientação sobre os Aspectos Gerais na Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, que orienta quanto à organização, à composição das equipes e às boas práticas na contratação desses serviços, visando à padronização, à eficiência administrativa e ao uso racional dos recursos públicos.

4.36.2. Nesse contexto, a execução contratual deverá contar, no mínimo, com os seguintes perfis profissionais:

4.36.2.1. Servente de Limpeza (CBO 5143-20): responsável pela execução direta das atividades de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, mobiliários, sanitários, áreas comuns e demais ambientes, conforme rotinas e procedimentos previamente definidos, observadas as normas de higiene, segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental.

4.36.2.2. Supervisor Administrativo/Chefe de Equipe de Limpeza (CBO 4101-05) - Encarregado: responsável pela coordenação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pelos serventes de limpeza, atuando como elo entre a contratada e a Administração, acompanhando a execução dos serviços, o cumprimento das rotinas operacionais, a assiduidade da equipe, a correta utilização de materiais e equipamentos, bem como apoiando na solução de demandas operacionais e administrativas relacionadas ao contrato.

4.36.3. A exigência desses perfis profissionais visa assegurar a adequada organização da mão de obra, o acompanhamento contínuo da execução contratual e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, em conformidade com as orientações do guia de referência e com as boas práticas de gestão de contratos de serviços contínuos.

Informações importantes para dimensionamento da proposta

4.37. Para a apresentação das propostas a Contratada deverá considerar os referenciais da Administração, podendo no decorrer da execução contratual solicitar perícia, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para emissão de Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade, para, se for o caso, atestar o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

5. Levantamento de Mercado

Metodologia de pesquisa e fontes de informação

5.1. Para realizar o levantamento de mercado e a análise de vantajosidade, foram utilizadas fontes de informação oficiais e especializadas, abrangendo o mercado público e o setor privado. A pesquisa seguiu o disposto no Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133 /2021, que determina a análise das condições do mercado, e incluiu:

- 5.1.1. Fontes Oficiais da Administração Pública: Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Comprasnet e portais de transparência de órgãos federais, estaduais e municipais para identificar contratações similares, preços e fornecedores. A Lei nº 14.133/2021 incentiva o uso dos dados abertos do PNCP para balizar as contratações.
- 5.1.2. Jurisprudência e Regulamentação: Análise de Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e entendimentos do Tribunal Superior do Trabalho (TST) para identificar riscos e parâmetros de custos e produtividade.
- 5.1.3. Benchmarking de Mercado Privado: Pesquisa em mídia especializada e relatórios de mercado para análise da tendência e da modelagem custo-benefício da terceirização.

Identificação e análise das soluções de suprimento

5.2. O atendimento à necessidade de limpeza e conservação das instalações pode ser suprido por duas principais modalidades de execução: a Execução Direta (Autoprodução) ou a Execução Indireta (Terceirização). A análise técnica e econômica, conforme o Inciso III do Art. 9º da IN 58/2022, é obrigatória para determinar a opção mais vantajosa.

Soluções identificadas

- 5.3. Execução direta: Caracteriza-se pela contratação de servidores públicos efetivos para a realização dos serviços de limpeza e conservação. A Administração gere diretamente todo o ciclo de vida do serviço, desde o recrutamento até o fornecimento de materiais e equipamentos.
- 5.4. Execução indireta (terceirização): Envolve a contratação de pessoa jurídica especializada, que assume a responsabilidade pela prestação dos serviços continuados, incluindo a disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIS).

Análise técnica qualitativa comparativa

5.5. A decisão pela terceirização ou execução própria não pode se restringir à comparação salarial bruta, mas deve incorporar fatores estratégicos, de qualidade, e de gestão de recursos humanos.

Opção	Pontos Positivos (Benefícios)	Pontos Negativos (Desafios/Riscos)
Execução Direta	Maior controle hierárquico direto sobre o pessoal; Risco trabalhista direto, porém menos complexo em termos de litígio subsidiário.	Desvio do foco institucional para atividade meio; Alta dependência de concursos públicos e leis de RH; Baixa flexibilidade e escalabilidade; Necessidade de absorção dos custos ocultos de gestão, treinamento e logística de materiais.

Execução Indireta (Terceirização)	Transferência da gestão de RH (recrutamento, férias, substituições e ausências); Acesso à <i>expertise</i> , tecnologias, e produtos especializados (profissionais capacitados e processos otimizados); Flexibilidade e escalabilidade para ajustar a demanda rapidamente; Foco da AP mantido na atividade-fim.	Risco de Inadimplência Trabalhista (Responsabilidade Subsidiária da AP); Risco de descontinuidade do serviço por falência ou baixa qualidade da contratada; Necessidade de alto rigor na fiscalização do contrato.
--	---	--

5.6. A principal consideração técnica é que a terceirização permite que a Administração adquira um pacote de gestão e inovação que seria impraticável ou excessivamente custoso de desenvolver internamente. Empresas especializadas detêm maior expertise e estão em sintonia com as novidades e tendências do mercado, aplicando práticas e produtos avançados com maior rapidez. A decisão pela terceirização, portanto, baseia-se na racionalização de processos e no ganho de qualidade final, que atuam como custos evitados para a Administração Pública.

Análise de vantajosidade econômica e escolha da solução

5.7. Modelagem econômica comparativa

5.7.1. A demonstração da vantajosidade econômica (Art. 9º, III, IN 58/2022) requer uma análise de custos que vá além dos custos diretos de folha de pagamento, conforme a metodologia sugerida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e estudos especializados.

5.8. Custos da execução direta

5.8.1. O custo da execução direta deve incluir: salário e benefícios do servidor (13º salário, férias e adicional de férias, encargos previdenciários – GPS e FGTS); custos indiretos de estrutura (espaço, mobiliário para RH); custos de oportunidade (tempo do servidor dedicado à gestão de atividade meio); custos de aquisição de equipamentos e insumos; e custos de reposição (devido a licenças, faltas, ou turnover).

5.9. Custos da execução indireta (terceirização)

5.9.1. Os custos da terceirização são calculados por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), em consonância com a IN 05/2017, que detalha:

5.9.2. Mão de obra: Salário e encargos (submódulos 2.1 e 2.2, incluindo 13º, férias, e adicional de férias).

5.9.3. Encargos sociais e previdenciários: Incluindo as alíquotas de SAT/GIIL-RAT (Seguro de Acidente de Trabalho), que variam entre 1%, 2% ou 3% conforme o grau de risco da atividade preponderante da contratada.

5.9.4. Custos Indiretos, Lucro e Despesas Administrativas (BDI): Margem que remunera a contratada pela gestão, tecnologia e risco.

Justificativa da escolha: execução indireta (terceirização)

5.10. A Execução Indireta (terceirização) é a solução mais vantajosa para o suprimento dos serviços continuados de limpeza. Esta conclusão se baseia no princípio de que a vantajosidade econômica, em serviços de atividade meio, é alcançada por meio da eficiência da especialização. A terceirização, quando corretamente dimensionada, tende a ser mais econômica no longo prazo, pois exige um número menor de postos de trabalho em comparação com a execução própria, devido aos métodos, equipamentos e gestão de produtividade otimizados da empresa especializada.

5.11. O dimensionamento correto é crucial: a vantagem econômica da terceirização depende da aplicação rigorosa dos parâmetros de produtividade (m²/servente/dia), conforme previsto em normativos como a IN 05/2017. A Auditoria do TCU já identificou que o superdimensionamento de quantitativos ou a fixação de condições de trabalho (como jornada inferior à CCT sem justificativa) são irregularidades que anulam a vantagem econômica e restringem a competitividade. Portanto, o custo mais elevado nominalmente (devido à inclusão da margem de lucro da terceirizada) é mais do que compensado pelo custo evitado de gestão, logística, treinamento e, principalmente, pela maior produtividade dos profissionais especializados.

Mapeamento e mitigação de riscos da solução escolhida

5.12. A escolha pela terceirização exige a previsão de riscos e a adoção de medidas de mitigação, em conformidade com o ETP e a Lei nº 14.133/2021.

Risco crítico: responsabilidade subsidiária trabalhista

5.13. O risco mais significativo na contratação de serviços continuados é o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da Contratada. A Administração Pública (AP) não responde objetivamente, mas sim subsidiariamente, caso seja comprovada sua culpa *in vigilando* (falha na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais).¹⁷ Este entendimento está consolidado pela Súmula nº 331 do TST, que complementa a decisão vinculante da ADC nº 16/DF.

Estratégias de mitigação obrigatórias

5.14. A Lei nº 14.133/2021 estabelece mecanismos para que a AP exerça sua governança na fiscalização, afastando a culpa *in vigilando*.

Fiscalização efetiva e gestão de qualidade

5.15. A fiscalização deve ser robusta, abrangendo aspectos técnicos, administrativos e setoriais. O Termo de Referência deve exigir:

- 5.15.1. Avaliação de Desempenho e Qualidade (NS): O fiscal técnico deve avaliar a execução do objeto e o desempenho da prestação dos serviços, documentando os achados e exigindo justificativas da contratada para qualquer nível de conformidade inferior ao estipulado.
- 5.15.2. Fiscalização Documental: Comprovação mensal do pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais e fornecimento de EPIs e uniformes (incluindo peças apropriadas para gestantes ou identificação específica para limpeza de sanitários, em conformidade com regras de insalubridade)

Garantia financeira: conta depósito vinculada

5.16. Para contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) é o principal instrumento de gestão de riscos trabalhistas. Sua função é garantir que os encargos trabalhistas de longo prazo (como férias vencidas e 13º salário) sejam provisionados e protegidos contra o desvio pela empresa contratada.

Outros riscos operacionais e de desempenho

Risco Identificado	Causa Raiz (Gatilho)	Impacto (Consequência)	Estratégia de Mitigação (L. 14.133/2021)
Inadimplência Trabalhista (Subsidiária)	Fiscalização culposa da AP; Má gestão financeira da contratada.	Condenação judicial da AP ao pagamento de encargos; Interrupção ou paralisação do serviço.	Exigência de Conta Vinculada Bloqueada; Fiscalização documental rigorosa e <i>in loco</i> .
Superdimensionamento de Postos/Custos	Erro na elaboração do cálculo de produtividade; Alocação excessiva de mão de obra.	Contratação antieconômica; Questionamento por órgãos de controle (TCU).	Uso obrigatório dos parâmetros de produtividade da IN 05/2017; Análise estatística dos preços para refletir o mercado.
Desabastecimento ou Inadequação de Materiais	Atraso na entrega; Consumo excessivo ou reduzido de insumos.	Prejuízo à qualidade do serviço; Obsolescência e vencimento dos materiais.	Rigorosa especificação de insumos (ex: teor de cloro ativo para água sanitária); Aplicação de glosas e penalidades contratuais por atraso ou não conformidade.

Levantamento de mercado e prospecção de fornecedores

- 5.17. A pesquisa de mercado confirmou a existência de um mercado competitivo e ativo para os Serviços Continuados de Limpeza, tanto no setor público quanto no privado.
- 5.18. Pesquisa de Processos Licitatórios Similares
- 5.18.1. Ministério Público do Amazonas (MPAM/PGJ): Foi identificado um Pregão Eletrônico recente (PE Nº 94.002/2025-CPL/MP /PGJ), regido pela Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização.

5.18.2. Tribunal de Contas da União (TCU/MA): Foi identificado contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem e apoio administrativo, cujo fornecedor é a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ 16.887.298 /0001-33).

5.18.3. Instituto Militar de Engenharia (IME): Foi identificado um Pregão Eletrônico recente (PE Nº 90034/2025), regido pela Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias.

O fator qualidade e tecnologia

5.19. O mercado privado demonstra que os prestadores de serviços de limpeza estão em constante aprimoramento, utilizando tecnologias e produtos mais avançados. A contratação de uma empresa especializada permite à AP se beneficiar dessa profissionalização, garantindo um padrão de qualidade que seria difícil e dispendioso de manter com equipe própria.

5.20. A decisão de terceirizar, portanto, alinha a Administração Pública às melhores práticas logísticas do mercado, onde o custo administrativo e operacional transferido é justificado pela **qualidade assegurada e pelo foco estratégico** mantido na atividade-fim institucional.

5.21. Cabe ainda destacar que o levantamento de soluções não se trata de pesquisa de preços.

Síntese da escolha e vantajosidade

5.22. O levantamento de mercado e a análise comparativa entre as soluções confirmam que a **execução indireta (terceirização)** de serviços continuados de limpeza e conservação é a opção mais **vantajosa** [Art. 9º, III, IN 58/2022], devido à superioridade em eficiência, especialização de mão de obra e materiais, flexibilidade operacional e transferência de riscos de gestão de pessoal.

5.23. Conforme detalhado na seção anterior, que apresentou a análise técnica, econômica e de riscos das opções de execução direta e execução indireta (terceirização), verifica-se que a **terceirização** se apresenta como a solução de **maior vantajosidade para a Administração**.

Modalidade de licitação

5.24. A contratação dos serviços de limpeza e conservação será processada mediante a modalidade **Pregão Eletrônico para formação de sistema de registro de preços**, conforme previsão do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Critério de julgamento

5.25. Menor Preço Unitário (e não Global): A adoção do preço unitário é mandatório para contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), pois permite a gestão de variações contratuais (supressões ou acréscimos) com maior transparência e economicidade. O unitário de referência é geralmente o custo do posto de trabalho (mão de obra mais insumos e encargos)

Modo de disputa

5.26. O modo de disputa para o Pregão Eletrônico será o Combinado (Aberto e Fechado), por ser a opção que melhor concilia a eficiência e a competitividade, maximizando a obtenção do Preço Mais Vantajoso para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para suprir a necessidade de manutenção de condições de higiene, asseio e conservação das instalações da Administração será a Contratação de Serviços Contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, mediante regime de execução indireta (terceirização), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas abaixo:

6.1.1. Local de execução: Praça General Tibúrcio, 125, Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-270.

6.1.2. Horário de execução dos serviços de segunda a quinta 07:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00 às 16:00.

6.1.2.1. Os horários específicos de início e término das jornadas, bem como a distribuição do efetivo pelos diferentes postos de serviço, serão estabelecidos no Plano de Trabalho e Alocação de Recursos, a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do Contrato antes do início da execução.

6.1.2.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência do serviço, solicitar a readequação das escalas e horários (ex: antecipação ou postergação de turnos), visando otimizar a limpeza de áreas de instrução ou administrativas, desde que respeitados os limites da legislação trabalhista vigente e a jornada semanal pactuada.

6.1.2.3. As alterações de horário que não impliquem em aumento da jornada global ou incidência de adicional noturno deverão ser implementadas pela Contratada em até 24 horas após a notificação formal pela Fiscalização, sem ônus adicional para a ECEME.

6.1.3. Segurança orgânica: As normas de segurança, acesso e trânsito pelas instalações da ECEME devem ser seguidas por todos os profissionais da empresa. Uma relação com os dados atualizados dos profissionais deve ser entregue mensalmente para verificações, controles e atualizações nos sistemas de acesso, se for o caso. Toda autorização de acesso e trânsito deve ser aprovada pela Divisão Administrativa da ECEME.

6.2. A solução contratada consiste na terceirização integral dos serviços, mediante a contratação de empresa especializada, responsável pela gestão completa da mão de obra, fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança, saúde e sustentabilidade aplicáveis.

6.2.1. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva, assegurando a continuidade e regularidade das rotinas diárias e periódicas, conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual.

6.2.2. A contratada deverá implementar um plano operacional que contemple a escala de trabalho, divisão das equipes, processos e fluxos de execução, mecanismos de supervisão e controle da qualidade, e protocolos para substituição imediata de colaboradores em caso de faltas ou necessidade operacional.

6.2.3. Para garantir a eficiência e a conformidade com os padrões exigidos, a empresa deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos, incluindo:

6.2.3.1. Observância das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;

6.2.3.2. Cumprimento das cotas de inclusão social e responsabilidade social (mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, aprendizes);

6.2.3.3. Adoção de práticas sustentáveis alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS);

6.2.3.4. Garantia de qualificação mínima dos profissionais designados para cada função.

6.2.4. A solução contempla ainda a adoção de tecnologias e práticas modernas que promovam a eficiência operacional, como o uso de produtos de limpeza ecológicos, equipamentos adequados para redução do consumo de água e energia, e o monitoramento sistemático da qualidade dos serviços prestados.

6.2.5. O contrato prevê mecanismos de ajuste e flexibilização que permitam a adaptação da prestação dos serviços diante de mudanças na demanda, expansão das áreas ou necessidades específicas da Administração.

6.2.6. Fornecimento de materiais de consumo, EPIs e uniformes:

6.2.6.1. Materiais de Limpeza e Manutenção: todos os produtos de limpeza, higienização, desinfecção e conservação deverão ser fornecidos pela contratada em quantidade suficiente e compatível com a rotina diária de trabalho, com fornecimento mínimo conforme relação anexa deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, com apresentação da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), sendo vedado o uso de produtos corrosivos, tóxicos ou agressivos ao patrimônio.

6.2.6.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os profissionais da contratada deverão utilizar EPIs compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas, tais como: luvas, máscaras, óculos de proteção, protetores auriculares, botas impermeáveis. A contratada deverá fornecer e repor os EPIs sempre que necessário, garantindo a integridade física dos trabalhadores, conforme exigências da NR-6 do Ministério do Trabalho.

6.2.6.3. Uniformes: é obrigatória a utilização de uniforme completo e padronizado, composto por camisa com emblema da empresa, calça, calçado, avental (quando exigido), todos fornecidos pela contratada e crachá de identificação. Os uniformes devem estar sempre em boas condições de uso, conservação e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a reposição em caso de desgaste, perda ou danos.

6.2.6.4. Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de todo e qualquer equipamento para realização dos mesmos com segurança e eficiência, em quantidade compatível com as áreas e instalações, discriminados em momento oportuno.

6.3. Periodicidade e metodologia de limpeza das áreas internas, conforme previsto no Guia de Orientação sobre os Aspectos Gerais na Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e adequados à nossa realidade:

6.3.1. Diariamente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- a) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- b) Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- c) Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã e início da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;
- d) Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;
- e) Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias, com produtos adequados (quando for o caso);
- j) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- k) Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- l) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 06 de 03 de novembro de 1995;
- m) Limpar os corrimãos de escadas;
- n) Higienizar os bebedouros;
- o) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- p) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers para este fim (quando houver);
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.2. Semanalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- a) Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- f) Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- g) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- h) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- k) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3.3. Mensalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- c) Remover manchas de paredes;
- d) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
- e) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- f) Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- g) Polir letras de placas em metal;
- h) Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
- i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

6.4. Periodicidade e metodologia de limpeza das caixas, cisternas e reservatórios de água:

6.4.1. Semestralmente, uma vez, quando não houver frequência definida:

6.4.1.1. Lavar todas as caixas d'água e cisternas dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, fornecendo o Laudo de Potabilidade da água, de acordo com a legislação em vigor.

6.4.1.2. A limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios serão executadas, exclusivamente, por empresas certificadas pelo Instituto Estadual do Ambiente – Inea/ RJ.

6.4.1.3. As empresas sediadas fora do estado do Rio de Janeiro deverão apresentar certificado emitido por órgão equivalente do seu Estado.

6.5. As demandas e alterações nas atividades previstas, assim como as não previstas neste estudo, poderão ser ajustadas entre as partes, trazidas pelos fiscais de contrato para aprovação da Divisão Administrativa do ECEME.

6.6. Para garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio nas dependências, as áreas a serem atendidas foram classificadas conforme suas finalidades, natureza de uso e criticidade sanitária, as quais encontram-se discriminadas em documento anexo a este ETP (Levantamento de área e número de profissionais mínimo). A seguir, detalha-se a frequência mínima exigida para cada tipo de ambiente:

6.6.1. Banheiros: limpeza duas vezes ao dia, com foco em desinfecção, uso obrigatório de EPIs (luvas, máscara, avental) e demais equipamentos e produtos necessários.

6.6.2. Pisos frios (salas e escritórios): limpeza úmida uma vez ao dia, com detergente neutro e pano de microfibra, evitando o uso de produtos abrasivos.

6.6.3. Seção de saúde da ECEME, composta por 01 gabinete odontológico, 01 gabinete de atendimento médico e uma área ambulatorial de 01 leito para hidratação e repouso, deverá ser realizada limpeza duas vezes ao dia, com produtos hospitalares registrados e separados por zonas (limpa e contaminada); lavadora automática recomendada.

6.6.4. Pisos acarpetados ou amadeirados: limpeza sob demanda, com aspiração a seco e equipamentos apropriados; limpeza profunda periódica conforme cronograma.

6.6.5. Corredores, halls e salões: limpeza uma vez ao dia, com mop plano, produto neutro e atenção à prevenção de escorregamentos.

6.7. Requisitos técnicos complementares

6.7.1. Produtos e materiais: todos os insumos devem constar em lista anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo obrigatória a apresentação de Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas para todos os produtos utilizados.

6.7.2. Equipamentos: é obrigatória a disponibilização, pela contratada, de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, com reposição imediata em caso de avarias.

6.7.3. Pessoal: os profissionais devem ser treinados previamente nas rotinas específicas do ambiente de trabalho, apresentando comprovação documental. Devem portar crachá, uniforme e EPIs adequados à atividade desempenhada.

6.7.4. Controle de Qualidade: a execução dos serviços será monitorada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser pactuado com a contratada, com base nas áreas, periodicidades e níveis de criticidade estabelecidos.

Elementos essenciais a serem contratados/executados

6.8. Mão de obra: Fornecimento de quadro funcional dimensionado para a demanda (em número de postos ou por produtividade, a ser detalhado no Termo de Referência), devidamente uniformizado, treinado e com dedicação exclusiva à Administração, sob gestão integral da Contratada. A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. Materiais e insumos: Fornecimento e gerenciamento de todo o estoque de materiais de consumo (detergentes, desinfetantes, sabonetes, papel higiênico, etc.) e EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e sustentabilidade dos produtos utilizados.

6.10. Equipamentos e máquinas: Disponibilização de todos os equipamentos necessários (aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar piso, etc.), bem como sua manutenção e substituição, sem ônus para a Administração.

6.11. Gestão operacional: Gerenciamento operacional e logístico completo, incluindo:

6.11.1. Supervisão constante por prepostos da Contratada.

6.11.2. Elaboração e acompanhamento de cronogramas e Acordos de Nível de Serviço (ANS).

6.11.3. Substituição imediata de pessoal em caso de faltas, férias ou licenças, sem prejuízo à continuidade do serviço.

6.11.4. Treinamento e capacitação contínua da equipe.

Justificativa técnica e econômica da escolha

6.12. A escolha pela Execução Indireta (terceirização), conforme análise de vantajosidade realizada no Levantamento de Mercado, justifica-se técnica e economicamente:

6.12.1. A justificativa Técnica: O serviço de limpeza é classificado como atividade meio. A terceirização permite que a Administração concentre seus recursos humanos e gerenciais em suas atividades finalísticas.

6.12.2. Justificativa Econômica: A terceirização oferece maior previsibilidade orçamentária, transformando custos variáveis e complexos (gestão de folha, passivo trabalhista em potencial) em um custo fixo mensal (o valor do contrato). Há uma redução nos custos administrativos indiretos, como a necessidade de realização de concursos públicos para o cargo de auxiliar de serviços gerais e a manutenção de setores de compras e almoxarifado dedicados aos insumos de limpeza.

6.13. A contratação de um único executor assegura coerência operacional, controle mais eficiente da execução, padronização de procedimentos, economia de escala e maior facilidade na gestão contratual, o que justifica a adoção da solução de forma integral.

6.14. Espera-se, com a solução adotada, obter os seguintes resultados:

6.14.1. Redução de custos unitários por meio da economia de escala;

6.14.2. Flexibilidade na alocação e remanejamento da força de trabalho, de acordo com a dinâmica das atividades da ECEME;

6.14.3. Otimização da logística de suprimentos, com reposição centralizada de materiais e equipamentos;

6.14.4. Padronização das rotinas de limpeza e conservação, com ganhos de qualidade e regularidade na prestação dos serviços;

6.14.5. Maior efetividade no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual, com redução de riscos e falhas operacionais.

6.14.6. Conclui-se que a solução proposta está alinhada às normas legais vigentes, aos princípios da administração pública e às recomendações do órgão jurídico, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Qualificação Técnica

6.13. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme modelos a constar no Termo de Referência.

6.14. Os atestados deverão demonstrar, cumulativamente:

6.14.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.14.2. Execução de, no mínimo, 50% da força de trabalho mínima a ser contratada.

6.14.3. Área limpa mínima de 50% da área total estimada do contrato, sendo admitido o somatório de atestados para cumprimento dos percentuais.

6.14.4. Será aceita a soma de atestados de contratos diferentes, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.

6.14.5. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme seu contrato social vigente.

6.14.6. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos contratos, ou que comprovem, no mínimo, 2 ano de execução, salvo contratos originalmente pactuados por período inferior.

6.14.7. A empresa deverá disponibilizar documentação complementar que permita a conferência da veracidade dos atestados, tais como cópias contratuais, endereço da contratante e locais de execução.

6.14.8. A exigência de comprovação mínima de experiência (1 ano) visa mitigar riscos contratuais associados à contratação de empresas inexperientes.

6.14.9. **Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

6.14.10. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.15. Justificativa da Exigência: Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, como o de limpeza, exigem da Contratada uma alta capacidade de gestão de pessoas (substituições, pagamento de salários e encargos) e logística. A exigência de atestados comprova que a empresa tem a experiência gerencial necessária para manter a regularidade e a qualidade do serviço, reduzindo o risco de paralisação e de cobranças trabalhistas futuras para a Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

6.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

6.16.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.16.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.16.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.16.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.16.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.16.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.16.1.7. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro - RJ, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

6.16.1.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.16.1.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei no 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Indicação de marcas ou modelos

6.17. Não haverá indicação de marca ou modelos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do número de profissionais necessários à execução dos serviços foi realizada com base:

7.1.1. No levantamento detalhado das áreas físicas internas da ECEME

7.1.2. Na periodicidade definida por tipo de ambiente;

7.1.3. Nas faixas mínimas de produtividade, conforme recomendação do Caderno de Logística da SEGES/2014;

7.1.4. Na priorização da manutenção da qualidade, da salubridade e da continuidade operacional dos serviços.

7.2. Assim, apresenta-se a quantidade estimada de profissionais gerados a partir destes panoramas acima elencados e considerando a área atendida: 11 serventes e um encarregado.

7.2.2. O número indicado é o quantitativo mínimo estimado, com base em produtividade mínima. A contratada deverá apresentar plano de trabalho que comprove a alocação efetiva dos recursos humanos necessários para manter a rotina contratual conforme descrito, e seus respectivos encarregados.

7.3. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional ausente, garantindo o dimensionamento mínimo contínuo da equipe.

7.4. O quantitativo poderá ser revisto em casos de expansão, reestruturação ou alteração no uso das áreas, mediante solicitação da fiscalização contratual.

7.5. Quantidade solicitada em 2014 a 2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas, externas e esquadrias da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, localizado na Praça General Tibúrcio, Nr 125, Urca, Rio de Janeiro, incluindo a limpeza dos reservatórios de água e jardinagem com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a prestação total do serviço.	Parcela mensal	R\$ 101.659,58	R\$ 1.219.914,96

7.6. Quantidades para 2021 a 2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas, externas e esquadrias da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, localizado na Praça General Tibúrcio, Nr 125, Urca, Rio de Janeiro, incluindo a limpeza dos reservatórios de água e jardinagem com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a prestação total do serviço.	Parcela mensal	R\$ 65.009,11	R\$ 780.109,28
---	---	----------------	---------------	----------------

7.7. Quantidade a ser solicitada para o 2026:

item	Descrição	Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas e esquadrias da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, localizado na Praça General Tibúrcio, Nr 125, Urca, Rio de Janeiro, incluindo a limpeza dos reservatórios de água, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a prestação total do serviço.					
	Área	Áreas que compõem cada tipo de piso	Unidade Fornecimento	Quantidade	Produtividade de referência	Unitário	Total
	Áreas <u>internas</u> : <u>- Pisos acarpetados:</u> aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.	Auditório General Girard, Auditório Duque de Caxias, Sala de Videoconferência 2005, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.	M²	772	1000	R\$ 6,58	R\$ 5.079,76
		Banheiro Ala Leste, Banheiro ao lado Seção de Saúde, Seção de Pagamento, Divisão de Pessoal, Fiscalização Administrativa, Setor Financeiras, Seção Administrativa, Chefe DA Salas de Reunião DA, Seção conformidade Sala do Ordenador de Despesas, Seção de licitações, Banheiro Identificação, Identificação, Seção Inteligência Cassino (rancho),Banheiro Feminino(oficias gerais), Banheiro Masculino (oficias gerais), Cozinha(rancho), Seção de Aprovevisionamento, Chefe, Almoxarifado, Auxiliar Almoxarifado, Banheiro visitante, Sala 201A, Sala 201, Banheiro Masc 201, Banheiro Feminino 201, Seção de técnica de ensino (chefia), Seção de técnica de ensino (secretária0, Subseção de Avaliação e Aprendizagem (SSAA) Chefia + Salas Relatores + Salas impressão,					

Áreas internas
:

- **Pisos frios:**

aquelas
constituídas
/revestidas de
paviflex,
cerâmica,
mármore,
marmorite,
porcelanato,
plurigoma,
madeira,
inclusive
sanitários.

Subseção de meios auxiliares, Seção Psicopedagógica (S PSICO), DCA, Com Soc, Banheiro Com Soc, Salão de honra, Copa Comando, Banheiro Masculino do Comando, Banheiro Feminino Comando, PC Comandante, Gabinete do comando, PC Subcomandante Divisão de doutrina, Seção de Projetos, Banheiro ao lado da seção de projetos, Banheiro ao da 221, Sala de aula 221, Sala de aula 222, Sala de aula 223, Sala de aula 224, Banheiro Alojamento Oficiais Alunos, Alojamento aluno, Alojamento Cap/Ten, Banheiro Capitães/Tenentes, Copa da Biblioteca, Banheiro feminino, Banheiro masculino, Espaço cultural, Secretária biblioteca, Biblioteca, Recepção biblioteca, Chefe do Instituto meira matos, Sala 312, Sala 313, Sala 314 Sala 315, Sala 316, Sala 317, Sala 318, Sala 319, Banheiro (319), Banheiro (320), Sala de aula 321, Sala de aula 322, Sala de aula 323, Sala de aula 324, Banheiro (324), Sala 401A, Sala 401, Banheiro masculino 401, Banheiro feminino 401, Seção de emprego da força terrestre, Sala General Castro, Seção SLHG, Assessoria Jurídica, Divisão de Coordenação e Discente, Banheiro 420, Sala de aula 421, Sala de aula 422, Sala de aula 423, Sala de aula 424, Sala de aula 425, Sala de aula 426, Sala de aula 427, Sala de aula 428, Banheiro (428), Banheiro Alojamento Coronel, Alojamento Coronel, Divisão de Preparação e Seleção (Div Prep Sel) Seção de admissão ao concurso Copa Banheiro masculino, Banheiro feminino, Auditório, Sala mídia, Sala palestrante, Auditório, Secretária SPE, BEDEL SPE, Chefe da SPE, Banheiro masculino, Banheiro feminino Copa, Sala Instrutores, Sala de reunião, Sala de reunião, Sala de aula 1, Sala de aula 2, Sala de aula 3, Sala de aula 4, Grêmio, Banheiro Vestiário, Seção impressão Gráfica, Grêmio dos alunos, Seção de Protocolo, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.

M²

7668

1000

R\$ 6,58

R\$ 50.455,44

Áreas internas

:

- **Áreas com
espaços livres**

:
compreendem
as áreas como
saguão, hall e
salão,

compreende os corredores do 1º ao 4º piso do Prédio Principal, bem como todas as áreas de circulação existentes entre os dois prédios interligados — Prédio Principal e Prédio do CPEAEX — incluindo corredores, passagens e demais espaços destinados ao trânsito

M²

2530

1250

R\$ 5,26

R\$ 13.307,80

revestidos com pisos ou acarpetados.	de pessoas, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.					
Áreas internas : Área médica hospitalar ou assemelhada.	Seção de saúde	M²	65	405	R\$ 18,27	R\$ 1.187,55
Área interna: Piso frio com insalubridade.	Rancho, coleta de lixo, tratamento e acondicionamento.	M²	549	1000	R\$ 8,65	R\$ 4.748,85
Esquadrias internas sem exposição a risco.	face interna do prédio principal até o 4º piso, prédio do CPEAEX, alojamentos dos instrutores e alunos, bem como demais áreas indicadas na metragem quadrada de referência.	M²	95	340	R\$ 1,59	R\$ 151,05
Valor total mensal						R\$ 74.930,45
Valor total anual						R\$ 899.165,40

7.8. A estimativa das quantidades a serem contratadas reflete a real e atual necessidade da ECEME, sendo resultado de um rigoroso processo de gestão histórica da demanda. Notavelmente, entre os anos de 2014 e 2020, o quantitativo contratual sofreu supressões, ajustando-se à previsão de recursos orçamentários recebidos pela unidade. A partir de 2021, a quantidade foi restabelecida e ajustada para o patamar ora estimado, em estrita consonância com a demanda operacional integral e a previsão de dotação orçamentária adequada. Essa variação histórica demonstra a coerência da Administração em adequar o escopo à realidade financeira, garantindo que o quantitativo atual representa o dimensionamento mínimo e sustentável para a manutenção dos serviços de limpeza e conservação em níveis satisfatórios.

Materiais a serem disponibilizados

7.9. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7.10. Por isto, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e uniformes necessários, nas quantidades estimadas, tendo como base as contratações anteriores, e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.10.1. Consumo:

MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - MENSAL DE CONSUMO – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO						
NR	Descrição	CATMAT	UF	Qtd Mensal	Valor Un	Valor Mensal
1	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	481012	Frasco 1 Litro	9	R\$ 8,65	R\$ 77,85
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Aplicação: Limpeza , Concentração: 75% Inpm	420799	Frasco 500 Mililitro	23	R\$ 8,83	R\$ 203,09
3	Cera Tipo: Líquida , Origem: Ceras Naturais , Composição: Resina Natural Alcalinizada/Perfume/Corante /Água , Características Adicionais: Acrílica , Aplicação: Pisos Cerâmicos, Granitos, Mármore E Paviflex	234847	Galão 5 Litro	2	R\$ 84,08	R\$ 168,16

4	Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: Parafina,Cera De Polimento,Óleo Vegetal Hidrogena- , Características Adicionais: Antiderrapante, Frasco C/ Alça, Tampa Dosadora, Va , Aplicação: Limpeza De Pisos	293181	Galão 5 Litro	1	R\$ 82,92	R\$ 82,92
5	- Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio , Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	408649	Litro	15	R\$ 24,09	R\$ 361,35
6	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Líquido , Aroma: Lavanda , Características Adicionais: Spray	344982	Frasco 360 Mililitro	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
7	Detergente Composição: Tensaotivos Aniônicos /Coadjuvantes/Preservantes , Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sódio, Teor Mínimo De , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0,Solucao A 1% P/P , Aspecto Físico: Líquido	620665	Embalagem 5 Litro	2	R\$ 25,05	R\$ 50,10
8	Detergente Composição: Ácido Inorgânicos, Polioxietilino, Nonilfeniéter , Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. , Aroma: Natural , Aspecto Físico: Líquido Viscoso	345150	Frasco 500 Mililitro	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
9	Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibra Têxtil , Formato: Retangular , Abrasividade: Leve , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	626261	Unidade	8	R\$ 1,74	R\$ 13,92
10	Flanela Material: Flanela , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	242188	Unidade	8	R\$ 7,40	R\$ 59,20
	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido ,					

11	Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	431304	Litro	8	R\$ 9,55	R\$ 76,40
12	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	472871	Frasco 200 Mililitro	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12
13	Luva De Proteção Material: Latéx , Aplicação: Agentes Químicos , Tipo Punho: Longo Com Virola , Tamanho: Variados , Acabamento Palma: Antiderrapante , Características Adicionais: Resistência Térmica Até 250° C, Virola Ranhurada , Tipo: Reutilizável , Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual	635813	Par	8	R\$ 23,11	R\$ 184,88
14	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Simples , Cor: Branca , Características Adicionais: Fragrancia Neutra	620626	Fardo 64 Rolo	8	R\$ 73,97	R\$ 591,76
15	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Simples , Cor: Branca , Características Adicionais: Fragrancia Neutra	620626	Fardo 8 Rolo	12	R\$ 70,99	R\$ 851,88
16	Desodorizador Sanitário Composição: Alquilbenzeno Sulfato De Sódio, Álcool Etoxilado , Aspecto Físico: Tablete Sólido	350834	Unidade	12	R\$ 22,28	R\$ 267,36
17	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 6,0 E 7,8 , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Aroma De Erva Doce , Composição: Glicerina, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Cocamidop	635615	Galão 5 Litro	12	R\$ 27,39	R\$ 328,68
18	Saco Plástico Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 200 L, Espessura: 0.2o Mm , Cor: Preta , Características Adicionais: 95x150 Cm	615648	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
	Saco Plástico Lixo Material: Politileno , Capacidade: 100					

19	L, Cor: Incolor , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Coleta De Lixo	632002	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 65,90	R\$ 527,20
20	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 40 L, Largura: 65 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 4 Micra , Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	471943	Pacote 100 Unidade	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
21	Saponáceo Composição: Desengordurante Com Areia , Aplicação: Limpeza , Aspecto Físico: Pasta	456396	Frasco 300 Mililitro	3	R\$ 6,54	R\$ 19,62
22	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Aplicação: Higiene Pessoal	635639	Embalagem 1000 Folha	21	R\$ 25,00	R\$ 525,00
23	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo: Gari	318938	Unidade	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
24	Balde Material: Plástico , Material Alça: Ferro , Capacidade: 10 L, Cor: Variada , Formato: Oval	622092	Unidade	12	R\$ 13,36	R\$ 160,32
25	Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 7 CM, Diâmetro: 11 CM, Material Cabo: Plástico , Comprimento Cabo: 10 C	355561	Unidade	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
26	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo De Borracha Para Piso, Comprimento E Cabo De	626109	Unidade	8	R\$ 20,94	R\$ 167,52
27	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Polipropileno , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	620629	Unidade	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba					

28	De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	613248	Unidade	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
Total						R\$ 6.642,94

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - ANUAL – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)					
Nr	Descrição	UF	QTD Mensal	Valor Un	Valor Total
1	Balde, Material:Plástico, Tamanho:Médio, Material Alça:Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Azul, Características Adicionais: Não Aplicável.	Unid	10	R\$ 13,36	R\$ 160,32
2	Desentupidor de pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 7 cm, diâmetro: 11 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 10cm.	Unid	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
3	Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50cm.	Unid	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
4	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 1 und, características adicionais: madeira cabo e suporte isenta de nós, espessura borracha: 2 mm, altura borracha: 2,5 cm.	Unid	8	R\$ 20,94	R\$ 167,52
5	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: madeira cabo e suporte isenta de nós, espessura borracha: 2 mm, altura borracha: 2,5 cm.	Unid	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
6	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	Unid	10	R\$ 23,00	R\$ 115,00

7.10.2. Equipamentos:

EQUIPAMENTOS – ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)						
Nr	Descrição	Uf	Qtd Mensal	Valor Un	Valor Total	Depreciação Anual
1	Enceradeira industrial, tensão: bivolt – 127v/220v; motor: 3/4 hp; rotação: 190 rpm; cabo elétrico: 12 metros; diâmetro da escova: 350 mm (35 cm); rodas: pvc; peso: 22 kg.	Unid	1	R\$ 2.610,21	R\$ 2.610,21	10%

7.11. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.12. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discríção e a boa estética.

7.13. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem- se na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército trajando os uniformes fornecidos pela própria empresa. O funcionário deverá portar crachá com seu nome, função e fotografia atual, além da logomarca da empresa. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, de modo a manter um bom padrão de higiene.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.930,45

8.1. A estimativa do valor da contração é de:

8.1.1. Valor mensal estimado: R\$ 74.930,45

8.1.2. Valor anual estimado: R\$ 899.165,40

8.1.3. Para obtenção dos valores estimados para contratação, foi utilizado o nível de produtividade média para cada tipo de piso, seja ele piso frio, acarpetado, área hostilar ou assemelhada, áreas com espaço livre, limpeza de esquadria interna.

8.2. Estas cláusulas econômicas foram reajustadas pelo INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, que é 10,16%.

8.3. O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- 8.3.1. Remuneração dos profissionais, conforme convenção coletiva vigente;
- 8.3.2. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.3.3. Fornecimento de materiais de limpeza, insumos e equipamentos;
- 8.3.4. EPIs, uniformes e produtos controlados;
- 8.3.5. Custos administrativos, logísticos, tributos e margem de lucro da contratada.

8.4. A estimativa ora apresentada servirá como valor máximo de referência para análise de aceitabilidade das propostas e julgamento da licitação, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Contudo vale salientar que os valores depreendidos por cada funcionário que deverão ser contratados estão listados abaixo conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, anexo III:

- 8.4.1. Auxiliar de limpeza (servente): R\$ 1.730,75.
- 8.4.2. Encarregado: R\$ 2.161,45.
- 8.4.3. Limpador de caixa d'água: R\$ 1.730,75.

8.4.5. Auxílio alimentação: R\$ 25,00 por dia trabalhado.

8.4.6. Auxílio transporte: No mínimo de duas cotas de R\$ 4,70 por dia trabalhado.

8.4.7. A insalubridade grau médio para os auxiliares de limpeza na área hospitalar ou similar com aumento de 20%.

8.4.8. As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 50,52 (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) por empregado, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/02/2025, dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica, extensiva a cobertura aos dependentes.

8.4.9. As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por empregado, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, extensiva a cobertura aos dependentes.

8.4.1. Outros auxílios não citados deverão seguir os valores das convenções trabalhista, portarias vigentes e outros.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração demonstrar, de forma motivada, as razões para sua adoção ou não.

9.2. No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, tratando-se de serviços de natureza comum, executados de forma integrada e contínua, cuja divisão em múltiplos contratos pode comprometer a eficiência da execução, a padronização dos procedimentos e a adequada fiscalização contratual.

9.3. O parcelamento do objeto, com eventual separação entre mão de obra, materiais, insumos ou mesmo entre áreas distintas da organização, mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que a execução dos serviços ocorre de forma simultânea e interdependente, exigindo coordenação operacional única, planejamento centralizado e responsabilidade contratual definida, sob pena de prejuízo à qualidade dos serviços e aumento do custo administrativo para a Administração.

9.4. Além disso, a contratação envolve serviços considerados não especializados, os quais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, não devem ser parcelados, salvo quando houver comprovação de segmentação do mercado por especialização, o que não se verifica no presente caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Para o objeto da contratação não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000094/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025

III) Id do item no PCA: 681

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

V) Identificador da Futura Contratação: 160313-76/2026

11.2. A contratação também está de acordo com plano de logística sustentável da ECEME 2024/2027 e o plano de gestão da ECEME 2024/2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Contratação do serviço de limpeza e conservação por meio de execução indireta é indispensável para o pleno funcionamento das atividades da ECEME, produzindo benefícios estratégicos, operacionais e econômicos que superam a execução direta e garantem a eficiência administrativa.

12.2. Estes benefícios estão diretamente relacionados ao cumprimento da missão institucional e à qualidade do ambiente de trabalho:

12.2.1. Garantir um ambiente de trabalho higienizado e salubre, prevenindo a proliferação de doenças e alergias, e reduzindo o absenteísmo dos servidores. Isso se traduz em maior bem-estar e saúde ocupacional para todo o corpo de servidores e alunos.

12.2.2. A utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados (conforme Seção de Requisitos de Desempenho) evita danos a pisos, revestimentos e mobiliários, prolongando a vida útil dos bens e minimizando a necessidade de reparos e substituições dispendiosas.

12.2.3. Ao transferir a gestão da rotina de limpeza (incluindo mão de obra, insumos e equipamentos) para uma empresa especializada, a Administração Pública pode direcionar seus servidores e recursos para suas atividades finalísticas, aumentando a eficiência e o foco institucional da ECEME.

12.3. Estes benefícios refletem a otimização de processos e a mitigação de riscos internos:

12.3.1. A contratação de terceiros assegura o fornecimento ininterrupto de mão de obra (substituição imediata em casos de faltas, férias ou licenças) e a pronta reposição de equipamentos avariados, o que não seria viável na execução direta.

12.3.2. A Administração se exime de gerir diretamente toda a complexidade da folha de pagamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, treinamentos especializados e fiscalização da área de limpeza, simplificando a estrutura administrativa.

12.4. Estes benefícios comprovam a vantagem financeira da terceirização:

12.4.1. Conforme demonstrado na Análise de Vantajosidade, a execução indireta resulta em um Custo Total de Propriedade (TCO) menor do que a execução direta, principalmente pela desoneração dos custos indiretos e do passivo trabalhista que recairiam sobre a União.

12.4.2. O contrato de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra permite que a Administração pague um valor fixo mensal, facilitando o planejamento orçamentário e evitando desembolsos inesperados com indenizações e despesas operacionais não planejadas (manutenção de equipamentos, compra emergencial de insumos).

12.4.3. Embora haja a responsabilidade subsidiária, responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias é da Contratada, reduzindo o risco de litígios e passivos diretos para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a concretização da contratação do Serviço de Limpeza e Conservação, a Administração adotará as seguintes providências, seguindo o fluxo de planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022:

Ação	Detalhamento e Responsável	Objetivo
I. Alinhamento ao PAC	Confirmar a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC) da ECEME ou, em caso de não inclusão, justificar a necessidade e promover a retificação imediata.	Assegurar a coerência do planejamento e a transparência da demanda.
II. Aprovação Formal do ETP	Submissão deste Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para análise e aprovação, formalizando as justificativas técnicas e econômicas para a solução eleita (execução indireta).	Concluir a etapa de planejamento inicial e validar a necessidade da contratação.
	Solicitar à área de planejamento e orçamento a confirmação da dotação orçamentária compatível	

III. Confirmação Orçamentária	com o valor estimado da contratação (conforme Mapa de Riscos Orçamentários).	Garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.
IV. Elaboração do Termo de Referência (TR)	Iniciar a elaboração do Termo de Referência (TR), com base nas informações contidas neste ETP (descrição da solução, justificativas, requisitos de desempenho e quantitativos), adicionando cláusulas contratuais, critérios de aceitação e mecanismos de pagamento.	Documentar o objeto licitatório com o nível de detalhe exigido pelo Art. 40 da Lei nº 14.133 /20

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de asseio, limpeza, conservação, jardinagem e apoio operacional poderá gerar impactos ambientais de natureza pontual, decorrentes principalmente da utilização de insumos químicos, do consumo de recursos naturais (água e energia) e da produção de resíduos sólidos urbanos e recicláveis.

14.2. Os principais impactos potenciais identificados são:

14.2.1. Geração de resíduos sólidos urbanos e recicláveis;

14.2.2. Embalagens plásticas, panos e descartáveis utilizados nas rotinas de limpeza;

14.2.3. Consumo de água e energia elétrica;

14.2.4. Uso de lavadoras de alta pressão, mangueiras e equipamentos elétricos de limpeza;

14.2.5. Emprego de desinfetantes, detergentes, ceras e outros agentes químicos que, se não manipulados corretamente, podem gerar risco de contaminação ambiental e à saúde humana.

14.3. Como forma de prevenção e mitigação, o Termo de Referência deverá prever medidas de controle ambiental, tais como:

14.3.1. Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

14.3.2. Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994 (Institui o selo ruído), relevante para os equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

14.4. Produtos de Limpeza e Resíduos (Saneantes):

14.4.1. Na fornecimento dos materiais listados definidos na Lei nº 6.360, de 1976 que Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, Tratando-se de materiais sujeitos ao regime da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a CONTRATADA obriga-se a comprovar a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, apresentando os registros ou notificações pertinentes junto à ANVISA ou órgão competente.

14.5. Redução do Consumo de Água:

14.5.1. A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada,. Adicionalmente, pode-se exigir o uso de lavagem com água de reuso ou outras fontes (como águas de chuva ou poços com água certificada), sempre que possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de limpeza e conservação (Execução Indireta por Terceirização, mediante Pregão Eletrônico e critério de Menor Preço Unitário) demonstra-se plenamente viável em todas as suas dimensões, conforme a análise realizada neste ETP.

15.2. Diante da comprovação de todos os elementos necessários (necessidade permanente, solução técnica e economicamente vantajosa, disponibilidade de recursos, e amplo mercado fornecedor), a contratação dos serviços de limpeza e conservação é considerada, viável.

15.2.1. Adequação Técnica

15.2.1.1. O objeto da contratação atende às necessidades específicas da Unidade, conforme detalhado nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2.2. Conformidade legal

15.2.2.1. A contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

15.2.3. Relevância institucional

15.2.3.1. A contratação é indispensável para o cumprimento das atividades-fim da instituição, contribuindo para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços.

15.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação do objeto, observando-se as melhores práticas de governança e transparência administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA**
Data: 25/03/2026 10:45:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **PERICLES SILVEIRA DE LIRA**
Data: 25/03/2026 10:32:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERICLES SILVEIRA DE LIRA

Integrante do Setor Técnico.

Documento assinado digitalmente
 **NELSON ROBERTO BIANCO JUNIOR**
Data: 25/03/2026 13:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON ROBERTO BIANCO JUNIOR

Integrante do Setor Técnico

**JOAO PAULO DE
VASCONCELLOS
ACCIOLI DA
SILVA:05530757723**

Assinado digitalmente por JOAO PAULO DE
VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA:05530757723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=JOAO PAULO DE
VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA:05530757723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 13:33:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA

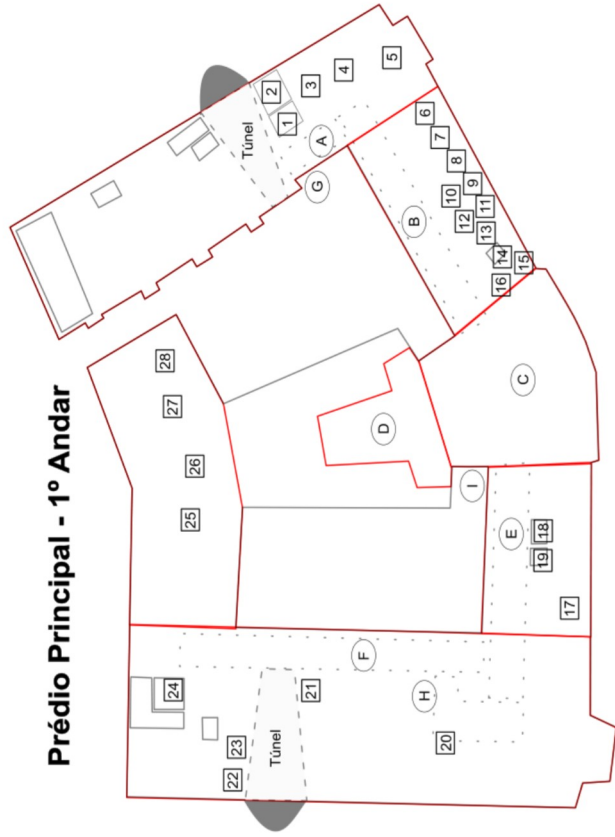
Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Croqui das instalações.pdf (779.44 KB)
- Anexo II - Levantamento de área e número de profissionais.xlsx (14.34 KB)
- Anexo III - ANEXO III-PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.xlsx (66.02 KB)

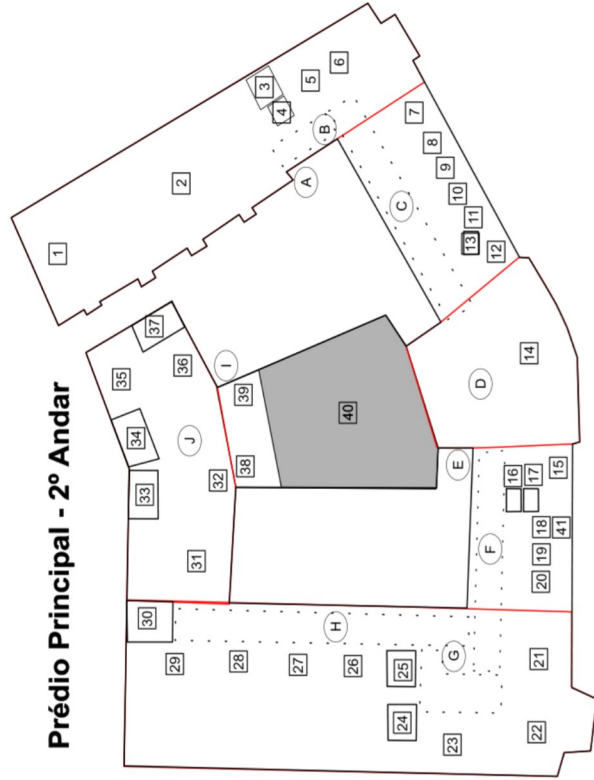
Prédio Principal - 1º Andar



Leg	Dependência	Área (m²)
	E Corredor centro-oeste	114,53
	F Corredor oeste	124,65
	G Escadas leste	10,00
	H Escadas oeste	10,00
	I Escadas central	17,75

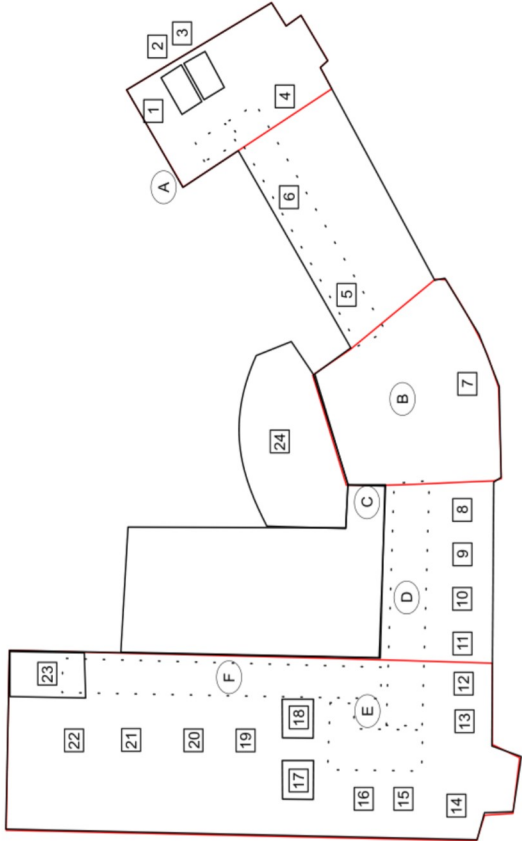
Legenda	Dependência	Área (m²)
	1 Banheiro Ala Leste	5,04
	2 Banheiro Seção de Saúde	4,98
	3 Seção de Saúde	64,53
	4 Seção de Pagamento de Pessoal	16,68
	5 Divisão de Pessoal	99,00
	6 Fiscalização Administrativa	42,04
	7 Setor Financeiro	41,40
	8 Seção Administrativa	41,12
	9 Chefe da Divisão Administrativa	18,73
	10 Sala de reunião da Divisão Administrativa	21,81
	11 Seção de Conformidade de Registro de Gestão	24,04
	12 Ordenador de Despesas	16,15
	13 Setor de Aquisições, Licitação e Contratos	62,99
	14 Banheiro Seção de Identificação	8,67
	15 Seção de Identificação	19,02
	16 Seção de Identificação (anexo)	14,95
	17 Cassino Oficiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos e	369,73
	18 Banheiro masculino	3,00
	19 Banheiro feminino	4,00
	20 Cozinha	179,26
	21 Seção de Aprovisionamento	21,80
	22 Chefe do Almoxarifado	15,35
	23 Auxiliares do Almoxarifado	14,54
	24 Banheiro visitante	8,78
	25 SEDEL	191,43
	26 Grêmio	84,44
	27 Seção de Manutenção e Transporte	34,78
	28 Protocolo	43,04
	A Corredor leste	44,52
	B Corredor centro-leste	106,88
	C Sagão e escadas da entrada	183,78
	D Cerimonial militar e escada	81,81

Legenda	Dependência	Área (m²)
	1 Sala de aula 201A	80,44
	2 Sala de Aula 201	342,76
	3 Banheiro Masculino 201	13,53
	4 Banheiro Feminino 201	6,96
	5 Seção Técnica de Ensino (Chefia)	55,59
	6 Seção Técnica de Ensino (Secretaria)	35,39
	7 SSAA Chefia + Salas Relatores + Salas Impressão	165,83
	8 Subseção de Meios Auxiliares	12,21
	9 Seção Psicopedagógica	32,23
	10 Divisão de Ensino	35,72
	11 Seção de Planejamento e Gestão	35,88
	12 Comunicação Social	38,55
	13 Banheiro Comunicação Social	6,62
	14 Salão de Honra	86,70
	15 Copa - Comando	41,25
	16 Banheiro Masculino - Comando	6,14
	17 Banheiro Feminino - Comando	6,14
	18 Sala do Comandante	62,04
	19 Gabinete do Comando	36,04
	20 Sala do Subcomandante	35,68
	21 Auditório 2005	85,00
	22 Divisão de Doutrina	132,00
	23 Assessoria de Gestão e Projetos	47,25
	24 Banheiro feminino	10,53
	25 Banheiro (220)	8,26
	26 Sala de aula 221	119,42
	27 Sala de aula 222	119,42
	28 Sala de aula 223	119,42
	29 Sala de aula 224	119,42
	30 Banheiro Alojamento de Oficiais Alunos	13,78
	31 Alojamento de Oficiais Alunos	86,90
	32 Alojamento de Capitães e Tenentes	48,92
	33 Banheiro alojamento Capitão e Tenentes	50,40
	34 Banheiro alojamento de Oficiais Instrutores	17,61



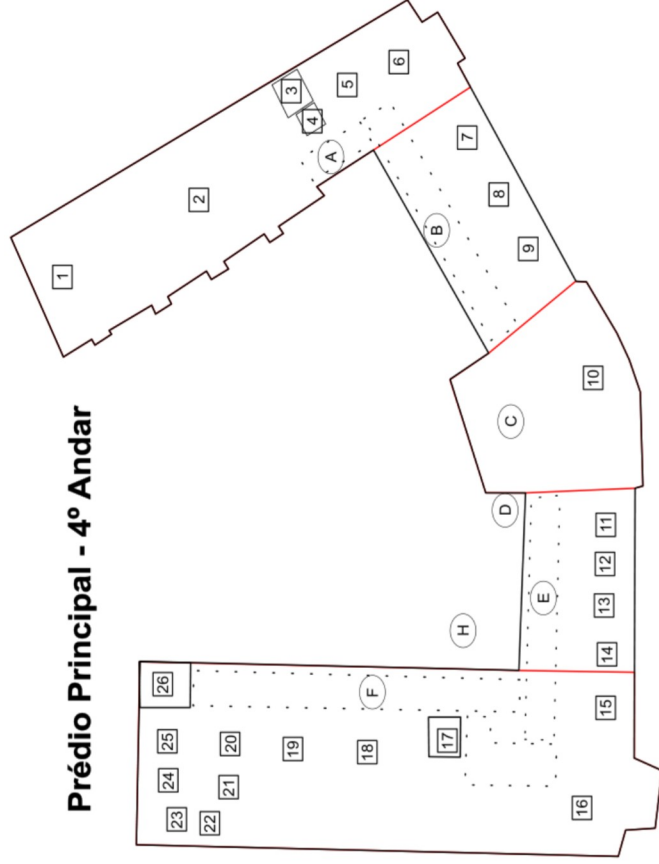
Leg	Dependência	Área
	35 Alojamento de Oficiais Instrutores	118,65
	36 Alojamento não ocupado	86,90
	37 Banheiro de alojamento	23,49
	38 Sala não ocupada	12,90
	39 Sala do Adjunto de Comando	13,00
	40 Auditório Duque de Caxias	356,64
	41 Banheiro alojamento do Comandante	4,58
	A Escada leste	13,35
	B Corredor leste	41,96
	C Corredor centro-leste	38,63
	D Saguão central	80,12
	E Escada central	17,75
	F Corredor centro-oeste	145,04
	G Escada oeste	13,35
	H Corredor oeste	102,98
	I Escada acesso aos alojamentos	16,52
	J Saguão alojamento oficiais	12,31

Prédio Principal - 3º Andar



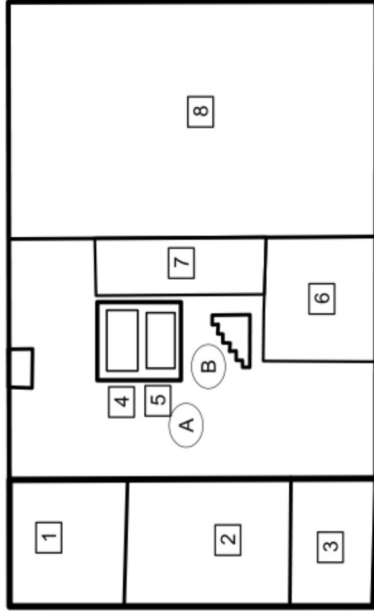
Legenda	Dependência	Área (m²)
	1 Espaço Cultural	46,90
	2 Banheiro feminino	16,85
	3 Banheiro masculino	16,85
	4 Espaço cultural	511,84
	5 Secretaria biblioteca	61,46
	6 Biblioteca	12,32
	7 Saguão da recepção do Espaço Cultural	74,70
	8 Chefe do Instituto Meira Matos	167,85
	9 IMM Estudos Estratégicos	54,66
	10 IMM Pós Graduação	37,08
	11 IMM Pós Graduação	37,08
	12 IMM Docentes	36,24
	13 IMM Docentes	36,24
	14 Pró Reitoria	102,55
	15 Sala de professores	35,88
	16 Secretaria Acadêmica e de Apoio	55,17
	17 Banheiro masculino	8,29
	18 Banheiro (320) masculino	8,26
	19 Sala de aula 321	119,42
	20 Sala de aula 322	119,42
	21 Sala de aula 323	119,42
	22 Sala de aula 324	119,42
	23 Banheiro (324) masculino	8,41
	24 Auditório Duque de Caxias	152,41
	A Escadas leste	13,35
	B Saguão 3º andar	64,40
	C Escada central	17,75
	D Corredor central-oeste	167,85
	E Escada oeste	13,35
	F Corredor oeste	75,64

Prédio Principal - 4º Andar

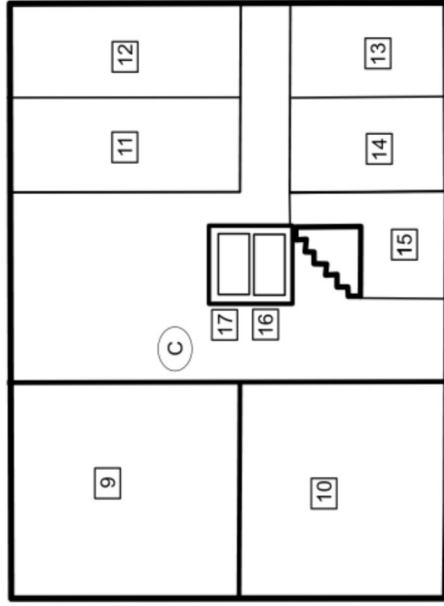


Legenda	Dependência	Área (m²)
	1 Sala de aula 401A	80,44
	2 Sala de aula 401	342,89
	3 Banheiro masculino 401	13,53
	4 Banheiro feminino 401	6,96
	5 Tecnologia da Informação	28,88
	6 Seção de Emprego da Força Terrestre	151,54
	7 Seção de Emprego da Força Terrestre	121,44
	8 Seção de Emprego da Força Terrestre	54,47
	9 Seção de Emprego da Força Terrestre	53,06
	10 Salão General Castro	73,67
	11 Seção de Liderança, História Militar e Gestão	53,15
	12 Seção de Liderança, História Militar e Gestão	76,14
	13 Assessoria Jurídica	16,46
	14 Divisão de Coordenação de Discente	112,40
	15 Divisão de Coordenação de Discente	35,60
	16 Auditório General Girard	177,93
	17 Banheiro 420	8,26
	18 Sala de aula 421	119,42
	19 Sala de aula 422	119,42
	20 Sala de aula 423	35,98
	21 Sala de aula 424	35,98
	22 Sala de aula 425	39,00
	23 Sala de aula 426	37,65
	24 Sala de aula 427	34,61
	25 Sala de aula 428	18,53
	26 Banheiro feminino	18,90
	A Corredor leste	41,88
	B Corredor centro-leste	102,07
	C Saguão 4º andar	67,18
	D Escada central	17,75
	E Corredor centro-oeste	167,85
	F Corredor oeste	133,11

Prédio Anexo - 3º Andar



Prédio Anexo - 4º Andar



Legenda	Dependência	Área (m²)
1	Secretaria da Subseção de Política e Estratégia	18,63
2	BEDEL	35,01
3	Ch SPE	35,33
4	Banheiro masculino	9,48
5	Banheiro feminino	9,48
6	Sala de Reunião	22,45
7	Copa	8,74
8	Sala de Instrutores	54,88
9	Sala de reunião	50,73
10	Sala de reunião	50,73
11	Sala de aula 1	39,50
12	Sala de aula 2	39,81
13	Sala de aula 3	39,68
14	Sala de aula 4	39,37
15	Sala de reunião	19,43
16	Banheiro feminino	9,48
17	Banheiro masculino	9,48
A	Circulação 3º andar	69,39
B	Escada	16,95
C	Circulação 4º andar	90,35

Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) - CENÁRIO PRODUTIVIDADE MÁXIMA MÉDIA				
ÁREA INTERNA PISOS FRIOS				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	7.646,18	0,21
	Servente	0,000833333	6.057,15	5,05
TOTAL				5,26
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	7.646,18	0,32
	Servente	0,00125	6.057,15	7,57
TOTAL				7,89

ÁREAS COM ESPAÇO LIVRE				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1500M²	Encarregado	2,22222E-05	7.646,18	0,17
	Servente	0,000666667	6.057,15	4,04
TOTAL				4,21
1000M²	Encarregado	3,33333E-05	7.646,18	0,25
	Servente	0,001	6.057,15	6,06
TOTAL				6,31

ESQUADRIA FACE INTERNA / EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO
--

	Servente	0,002222222	7.053,44	15,67
TOTAL				
360M²	Encarregado	9,25926E-05	7.646,18	0,71
	Servente	0,002777778	7.053,44	19,59
TOTAL				
				20,30

ÁREA INTERNA - COM INSALUBRIDADE 40%				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200	Encarregado	2,77778E-05	7.646,18	0,21
	Servente	0,000833333	8.049,00	6,71
TOTAL				
800	Encarregado	4,16667E-05	7.646,18	0,32
	Servente	0,00125	8.049,00	10,06
TOTAL				
				10,38

QUADRO RESUMO - CENÁRIO - M² média			
Tipo de Área	Preço Unitário Mensal	Área m²	Subtotal
ÁREA INTERNA PISOS FRIOS	R\$ 6,58	7.668,00	R\$ 50.455,44
ÁREA COM ESPAÇO LIVRE	R\$ 5,26	2.530,00	R\$ 13.307,80

ESQUADRIA FACE INTERNA/EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO	R\$ 1,59	95,00	R\$ 151,05
ÁREA INTERNA - PISOS ACARPETADOS	R\$ 6,58	772,00	R\$ 5.079,76
ÁREA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 18,27	65,00	R\$ 1.187,55
ÁREA INTERNA-COM INSALUBRIDADE 40%	R\$ 8,65	549,00	R\$ 4.748,85
TOTAL MENSAL			R\$ 74.930,45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Servente Piso Frio			
	CCT de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.730,75
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-

D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros - Gratificação	-
	Total	1.730,75

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	144,23
B	Férias e Adicional de Férias (Conta Vinculada)	209,42
	Total	353,65

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	416,88
B	Salário Educação	2,50%	52,11

C	SAT	3,00%	62,53
D	SESC ou SESI	1,50%	31,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,84
F	SEBRAE	0,60%	12,51
G	INCRA	0,20%	4,17
H	FGTS	8,00%	166,75
Total		36,80%	767,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	102,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	495,00
C	Benefício Social Familiar	21,60
D	Outros (especificar)	-
Total		619,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	353,65

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	767,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,56
Total		1.740,26

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	239,23
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	66,70
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	108,54

Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	289,25
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	66,70
C	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	126,29

Submódulo 3.3 - Demissões por Justa Causa

3.3	Demissões por Justa Causa	Valor (R\$)
A	Custo da Demissão com Justa Causa	- 10,96

Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	108,54
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	126,29
3.3	Demissões por Justa Causa	- 10,96
Total		223,87

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	215,11
B	Ausências Legais	50,02
C	Licença-Paternidade	2,05
D	Ausência por acidente de trabalho	9,91

E	Afastamento Maternidade	25,41
F	Outros (especificar)	-
Total		302,51

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	57,96
B	Materiais	441,63
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		499,59

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0%	224,84
B	Lucro	10,00%	472,18
C	Tributos	14,25%	863,14
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	99,94
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	460,34
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		

	C.3. Tributos Municipais (ISS)		5,00%	302,86
	Total			1.560,16
Conforme Acórdão nº 2933/2019 - TCU				
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.730,75	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.740,26	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		223,87	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		302,51	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		499,59	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.496,98	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.560,16	
	Valor Total por Empregado		6.057,15	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Servente de Banheiro com Insalubridade de 40%

CCT de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade - 40%	346,15
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros - Gratificação	-
Total		2.076,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
--

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	173,08
B	Férias e Adicional de Férias (Conta Vinculada)	251,30
Total		424,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	500,26
B	Salário Educação	2,50%	62,53
C	SAT	3,00%	75,04
D	SESC ou SESI	1,50%	37,52
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,01
F	SEBRAE	0,60%	15,01
G	INCRA	0,20%	5,00
H	FGTS	8,00%	200,10
Total		36,80%	920,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	102,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	495,00
C	Benefício Social Familiar	21,60
D	Outros (especificar)	-
Total		619,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	424,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	920,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,56
Total		1.964,41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	276,74
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	80,04
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	126,59

Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	336,78

B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	80,04
C	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	147,89

Submódulo 3.3 - Demissões por Justa Causa

3.3	Demissões por Justa Causa	Valor (R\$)
A	Custo da Demissão com Justa Causa	13,16

Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	126,59
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	147,89
3.3	Demissões por Justa Causa	-
	Total	261,32

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	250,50
B	Ausências Legais	58,25
C	Licença-Paternidade	2,39

D	Ausência por acidente de trabalho	11,54
E	Afastamento Maternidade	29,58
F	Outros (especificar)	-
Total		352,26

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	67,50
B	Materiais	514,27
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		581,76

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0%	261,83
B	Lucro	10,00%	549,84
C	Tributos	14,25%	1.005,11
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	116,38

	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	536,06
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	352,67
	Total		1.816,78
Conforme Acórdão nº 2933/2019 - TCU			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.076,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.964,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	261,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	352,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	581,76
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.236,65
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.816,78
	Valor Total por Empregado	7.053,44

Servente de Banheiro com Insalubridade de 40%	
CCT de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade - 40%	692,30
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros - Gratificação	-
Total		2.423,05

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	201,92
B	Férias e Adicional de Férias (Conta Vinculada)	293,19
Total		495,11

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	583,63
B	Salário Educação	2,50%	72,95
C	SAT	3,00%	87,54
D	SESC ou SESI	1,50%	43,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,18
F	SEBRAE	0,60%	17,51
G	INCRA	0,20%	5,84
H	FGTS	8,00%	233,45
Total		36,80%	1.073,88

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	102,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	495,00
C	Benefício Social Familiar	21,60
D	Outros (especificar)	-
Total		619,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	495,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.073,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,56
Total		2.188,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	314,26
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	93,38
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	144,63

Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	384,30

B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	93,38
C	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	169,48

Submódulo 3.3 - Demissões por Justa Causa

3.3	Demissões por Justa Causa	Valor (R\$)
A	Custo da Demissão com Justa Causa	- 15,35

Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	144,63
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	169,48
3.3	Demissões por Justa Causa	- 15,35
	Total	298,77

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	285,88
B	Ausências Legais	66,48
C	Licença-Paternidade	2,72

D	Ausência por acidente de trabalho	13,17
E	Afastamento Maternidade	33,76
F	Outros (especificar)	-
Total		402,02

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	77,03
B	Materiais	586,91
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		663,94

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0%	298,81
B	Lucro	10,00%	627,51
C	Tributos	14,25%	1.147,09
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	132,82
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	611,78

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	402,49
	Total		2.073,41
	Conforme Acórdão nº 2933/2019 - TCU		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.423,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.188,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	298,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	402,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	663,94
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.976,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.073,41
	Valor Total por Empregado	8.049,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Servente de Laboratório c/ Periculosidade
CCT de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Periculosidade - 30%	519,23
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros - Gratificação	-
	Total	2.249,98

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	187,50
B	Férias e Adicional de Férias (Conta Vinculada)	272,25
	Total	459,74

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	541,94
B	Salário Educação	2,50%	67,74
C	SAT	3,00%	81,29
D	SESC ou SESI	1,50%	40,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,10
F	SEBRAE	0,60%	16,26
G	INCRA	0,20%	5,42
H	FGTS	8,00%	216,78
Total		36,80%	997,18

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	102,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	495,00
C	Benefício Social Familiar	21,60
D	Outros (especificar)	-
Total		619,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	459,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	997,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,56
Total		2.076,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	295,50
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	86,71
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	135,61

Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	360,54
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	86,71

C	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	158,68
---	----------------------------------	--------

Submódulo 3.3 - Demissões por Justa Causa

3.3	Demissões por Justa Causa	Valor (R\$)
A	Custo da Demissão com Justa Causa	- 14,25

Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	135,61
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	158,68
3.3	Demissões por Justa Causa	- 14,25
	Total	280,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	268,19
B	Ausências Legais	62,37
C	Licença-Paternidade	2,56
D	Ausência por acidente de trabalho	12,36

E	Afastamento Maternidade	31,67
F	Outros (especificar)	-
	Total	377,14

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	72,26
B	Materiais	550,59
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total	622,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0%	280,32
B	Lucro	10,00%	588,68
C	Tributos	14,25%	1.076,10
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	124,60
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	573,92
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		

	C.3. Tributos Municipais (ISS)		5,00%	377,58
	Total			1.945,10

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.249,98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.076,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	280,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	377,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	622,85
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.606,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.945,10
	Valor Total por Empregado	7.551,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Encarregado	
	CCT de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração	

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.161,45
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros - Gratificação	432,69
	Total	2.594,14
Sobre o Piso Salarial do Servente de 2025		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	216,18
B	Férias e Adicional de Férias (Conta Vinculada)	313,89
	Total	530,07

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	624,84
B	Salário Educação	2,50%	78,11
C	SAT	3,00%	93,73
D	SESC ou SESI	1,50%	46,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,24
F	SEBRAE	0,60%	18,75
G	INCRA	0,20%	6,25
H	FGTS	8,00%	249,94
Total		36,80%	1.149,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	77,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	495,00
C	Benefício Social Familiar	21,60
D	Outros (especificar)	-

Total	593,71
--------------	--------

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	530,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.149,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	593,71
Total		2.273,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado

3.1	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	330,65
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	99,97
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	152,79

Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado

3.2	Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	405,64
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	99,97
C	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	179,39

Submódulo 3.3 - Demissões por Justa Causa

3.3	Demissões por Justa Causa	Valor (R\$)
A	Custo da Demissão com Justa Causa	- 16,43

Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	152,79
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	179,39
3.3	Demissões por Justa Causa	- 16,43
Total		315,75

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	301,77
B	Ausências Legais	70,18
C	Licença-Paternidade	2,88
D	Ausência por acidente de trabalho	13,91
E	Afastamento Maternidade	35,64
F	Outros (especificar)	-
Total		424,37

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	68,98
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		68,98

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0%	283,83
B	Lucro	10,00%	596,05
C	Tributos	14,25%	1.089,58
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	126,16
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	581,11
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	382,31
	Total		1.969,46
Conforme Acórdão nº 2933/2019 - TCU			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.594,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.273,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	315,75

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	424,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	68,98
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.676,72
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.969,46
	Valor Total por Empregado	7.646,18

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	DAILEON DE OLIVEIRA DE LIMA	12/03/2026 11:28 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64498.001690/2025-19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64498.001690/2025-19)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União , por intermédio da ESCOLA DE COMANDO E ESTADO - MAIOR DO EXÉRCITO, com sede na Praça General Tibúrcio, 125 - Praia Vermelha - Urca - Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representado pelo Maj JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 24, de 25 de Março de 2025, publicada no DOU de, processo administrativo nº 64498.001690/2025-19, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na endereço, na cidade de cidade/UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme, tendo em vista o que consta no Processo nº 64498.001690/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 900001/2025(a), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Conservação e Limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 899.165,40 (Oitocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. . Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30.. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. . Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. . Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.55.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. . As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis[A4] .

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14. 14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.142. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade;

II) Fonte de recursos;

III) Programa de trabalho;

IV) Elemento de despesa; e

V) Plano interno; e

VI) Nota de empenho;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA

Autoridade competente

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	DAILEON DE OLIVEIRA DE LIMA	12/03/2026 15:50 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64498.001690/2025-19

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64498.001690/2025-19

Ata de Registro de Preços nº 02/2026

A Escola de Comando e Estado - Maior do Exército, com sede na Praça General Tibúrcio número 125, Urca, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representado pelo JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI, nomeado(a) pela Portaria nº 24, de 25 de Março de 2025, publicada no DOU de 06 de Junho de 2025, portador do CPF nº 055.307.577-23, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, publicada no DOU de, processo administrativo n.º 64498.001690/2025-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços essenciais de limpeza, asseio e conservação predial para as instalações da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo 106 do edital nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
---------	---

TR								
1	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Escola de Comando e Estado Maior do Exército
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA
Autoridade competente